



ACADEMIA MILITAR

Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Miguel Tiago

Orientador: Tenente-Coronel de Infantaria, na Reserva, Jorge Sequeira

Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Nelson Jacinto

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, julho de 2018



ACADEMIA MILITAR

Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Miguel Tiago

Orientador: Tenente-Coronel de Infantaria, na Reserva, Jorge Sequeira

Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Nelson Jacinto

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, julho de 2018

EPÍGRAFE

“É preciso sentir a necessidade da experiência, da observação, ou seja, a necessidade de sair de nós próprios para aceder à escola das coisas, se as queremos conhecer e compreender”

Émile Durkheim, 1895

DEDICATÓRIA

À minha família, pelo apoio incondicional.

AGRADECIMENTOS

Após a conclusão desta investigação, considero que tal não era possível sem o apoio e conhecimentos que me foram proporcionados por diversas pessoas e instituições. Não por ordem de importância, ou por grau de empenhamento nesse trabalho, quero agradecer a todos os que, de uma forma ou de outra, permitiram a realização e finalização do TIA e, por conseguinte, a conclusão deste ciclo de estudos.

Ao meu orientador, Tenente-Coronel, na Reserva, Jorge Sequeira, que me orientou desde o início do trabalho, de uma forma dedicada e empenhada, estando permanentemente disponível, a qualquer dia e hora, para me ajudar em todas as dúvidas e hesitações que surgiram, bem como para partilhar os seus conhecimentos a nível científico e académico, que permitiram levar o trabalho a bom porto.

Ao meu coorientador, Capitão Nelson Jacinto, que apesar de bastante preenchido pelo trabalho desenvolvido na GNR, sempre conseguiu algum tempo, em detrimento das horas de descanso, para me ajudar a compreender melhor a importância da temática, bem como a mostrar o que seria pertinente a investigação aprofundar mais.

A todas as entidades que me facultaram as entrevistas, algo basilar na investigação, mais propriamente, da parte da GNR, ao Tenente-Coronel Luís Sequeira, ao Tenente-Coronel António Carvalho, ao Tenente-Coronel Carlos Felizardo, ao Major Dário Madeira e; da parte da PJ, ao Dr. Alfredo Esberard e ao Dr. Rui Nunes.

Aos Diretores de Curso da GNR, na Academia Militar, Tenente-Coronel Gonçalo Carvalho e Tenente-Coronel Nuno Alberto, que ao longo destes anos de formação providenciaram todo o apoio e se mostraram sempre disponíveis para a resolução de problemas/obstáculos inerentes à realização destas investigações, dedicando-se sempre de exemplar forma aos alunos.

A todos os camaradas do XXIII Curso de Formação de Oficiais da GNR, bem como aos restantes camaradas do Curso Tenente-General Bernardim Freire de Andrade, que sempre me apoiaram e, de certo modo, contribuíram também para esta investigação e para a conclusão deste longo período de formação.

Por fim, mas não menos importante, um agradecimento muito especial à minha família, que sempre me acompanhou incondicionalmente em tudo e a quem eu dedico todos os meus sucessos, por toda a paciência neste período exigente, bem como pela motivação e

força que sempre me deram, em tudo, para além do interesse que sempre demonstraram na minha investigação e no meu percurso na Academia Militar. Só na família encontrei motivação para superar todos os obstáculos que surgiram no caminho.

Dedico também uma palavra de carinho à Daniela, pelo seu apoio, força e motivação nos piores momentos. Por toda a sua alegria, coragem, companheirismo, humildade e, tantas outras peculiaridades que permanecem desde o dia em que a conheci e que sempre me motivaram durante este percurso da minha vida.

A todos, o meu sincero obrigado!

Miguel Tiago

RESUMO

A realização do Trabalho de Investigação Aplicada, subordinado ao tema: “Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR”, pretende compreender de que forma é que a Guarda Nacional Republicana combate, na atual sociedade, a criminalidade organizada contra a propriedade, na perspetiva do furto em interior de residência.

Toda a investigação se alicerça no método dedutivo, privilegiando uma abordagem qualitativa, recorrendo quer à análise documental, quer à realização de entrevistas, permitindo, através de um raciocínio do geral para o particular, a chegada às conclusões.

A investigação elaborada aborda inicialmente o fenómeno da globalização e o seu impacto na sociedade. De seguida versa sobre a criminalidade organizada e sua expressão, dando especial relevância às novas características da mesma. Posteriormente é discorrido o combate à criminalidade organizada contra a propriedade, dando realce ao papel da Guarda Nacional Republicana no caso do furto em interior de residência, em Portugal. Após isso desenvolve-se a metodologia e os procedimentos a que se recorreu na investigação, seguido ao qual surge a apresentação, análise e discussão dos resultados obtidos. Por último, são referidas as conclusões alcançadas e recomendações para futuras investigações.

Concluída a investigação, foi possível observar que o combate a este fenómeno, por parte da GNR, é realizado no sentido de garantir o sentimento de segurança dos cidadãos, pelo que são realizadas atividades no âmbito da investigação criminal, de forma a chegar à identidade dos autores dos furtos e, da prevenção, de modo a sensibilizar a população para os cuidados a ter e também a orientar o policiamento através das informações recolhidas no terreno. Este combate assenta numa estreita cooperação nacional e internacional, através da troca de informações e da participação em iniciativas internacionais.

Ao fim ao cabo, a investigação demonstra como a GNR debela este tipo de criminalidade organizada, cuja investigação é tão complexa devido à itinerância e transnacionalidade dos grupos criminosos.

Palavras-Chave: investigação criminal; criminalidade organizada; furto em interior de residência; furto contra a propriedade; globalização.

ABSTRACT

The work of Applied Research, under the theme "Organized crime against property in a globalized society: the fight by the GNR", aims to understand how the National Republican Guard fights crime in today's globalized society organized against the property, in the perspective of the theft in interior of residence.

All the research is based on the deductive method, favouring a qualitative approach, resorting either to documentary analysis or to interviews, allowing, through a reasoning from the general to the particular, the arrival to the conclusions.

The elaborated research initially addresses the phenomenon of globalization in society and its impact on society. It then deals with organized crime and its expression, giving special relevance to its new characteristics. Subsequently the fight against organized crime against property is discussed, highlighting the role of the National Republican Guard in the case of theft in the interior of residence in Portugal. After that, the methodology and procedures used in the research are developed, followed by the presentation, analysis and discussion of the results obtained. Finally, the conclusions reached and recommendations for future investigations are mentioned.

After the investigation, it was possible to observe that the fight against this phenomenon, by the GNR, is carried out in order to guarantee the citizens' sense of security, so that criminal investigation activities are carried out in order to reach the identity of the perpetrators of thefts and of the prevention, in order to sensitize the population for the care to be had and also to guide the policing through the information collected in the field. This fight is based on close national and international cooperation through the exchange of information and participation in international initiatives.

At the end of the day, the investigation shows how the GNR owes this type of organized crime, whose investigation is so complex due to the roaming and transnationality of criminal groups.

Keywords: criminal investigation; organized crime; burglary; theft against property; globalization.

ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA	iii
AGRADECIMENTOS	iv
RESUMO	vi
ABSTRACT	vii
ÍNDICE DE QUADROS	x
LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS	xi
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	xii
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1. A SOCIEDADE GLOBALIZADA E O SEU IMPACTO NA CRIMINALIDADE ORGANIZADA	5
1.1. Fronteiras: atualidade e evolução	5
1.2. Espaço Schengen e Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça	8
1.3. Os efeitos da globalização na atividade criminosa	11
1.4. Criminalidade organizada transnacional e itinerante	16
CAPÍTULO 2. O COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA CONTRA A PROPRIEDADE	19
2.1. Criminalidade organizada contra a propriedade privada (furto em interior de residência)	19
2.2. O papel da GNR no combate ao crime contra a propriedade em Portugal (furto em interior de residência)	22
2.3. Cooperação nacional e internacional	24
CAPÍTULO 3. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS	30
3.1. Modelo de análise	30
3.2. Método de abordagem da investigação	31
3.3. Técnicas, procedimentos e meios utilizados	31
3.4. Amostragem: composição e justificação	32
3.5. Local e data da pesquisa e recolha de dados	33
3.6. Ferramentas da recolha de dados e análise	34
CAPÍTULO 4. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	36
4.1. Análise de conteúdo da Questão n.º 1	36

4.2. Análise de conteúdo da Questão n.º 2	37
4.3. Análise de conteúdo da Questão n.º 3	39
4.4. Análise de conteúdo da Questão n.º 4	40
4.5. Análise de conteúdo da Questão n.º 5	42
4.6. Análise de conteúdo da Questão n.º 6	44
4.7. Análise de conteúdo da Questão n.º 7	45
4.8. Análise de conteúdo da Questão n.º 8	46
4.9. Análise de conteúdo da Questão n.º 9	47
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56
APÊNDICES	I
APÊNDICE A – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS	II
APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA	III
APÊNDICE C – CRIMINALIDADE CONTRA O PATRIMÓNIO, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, EM 2017	VIII
APÊNDICE D – QUADROS DE ANÁLISE ÀS RESPOSTAS DAS ENTREVISTAS	IX
APÊNDICE E – MODELO DE ANÁLISE DA INVESTIGAÇÃO	XXII

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 - Identificação dos entrevistados	II
Quadro n.º 2 – Número de crimes de furto em interior de residência, com e sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas, por distrito, registados pela GNR, PSP e PJ, em 2017.	VIII
Quadro n.º 3 - Análise das respostas à Questão n.º 1	IX
Quadro n.º 4 - Análise das respostas à Questão n.º 2	X
Quadro n.º 5 - Análise das respostas à Questão n.º 3	XI
Quadro n.º 6 - Análise das respostas à Questão n.º 4	XII
Quadro n.º 7 - Análise das respostas à Questão n.º 5	XIV
Quadro n.º 8 - Análise das respostas à Questão n.º 6	XV
Quadro n.º 9 - Análise das respostas à Questão n.º 7	XVI
Quadro n.º 10 - Análise das respostas à Questão n.º 8	XVIII
Quadro n.º 11 - Análise das respostas à Questão n.º 9	XIX
Quadro n.º 12 - Modelo de análise da investigação.....	XXII

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

Apêndices

Apêndice A	Caraterização dos Entrevistados
Apêndice B	Carta de Apresentação e Guião de Entrevista
Apêndice C	Criminalidade contra o património, por localização geográfica, em 2017
Apêndice D	Quadros de análise às respostas das entrevistas
Apêndice E	Modelo de análise da investigação

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AM	Academia Militar
AMERIPOL	Comunidade de Polícias da América
ATA	Autoridade Tributária e Aduaneira
CAAS	Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen
CCPA	Centros de Cooperação Policial e Aduaneira
CEPOL	Colégio Europeu de Polícia
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CPP	Código Penal Português
CT	Comando Territorial
CUE	Conselho da União Europeia
DGPJ	Direção-Geral da Política de Justiça
DIC	Divisão de Investigação Criminal
E	Entrevistado(a)
EIC	Esquadra de Investigação Criminal
ELSJ	Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
EM	Estados-Membros
EMPACT	European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats
ES	Espaço Schengen
EUROJUST	Unidade Europeia de Cooperação Judiciária
EUROPOL	European Police Office
FRONTEX	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
MAI	Ministério da Administração Interna
MP	Ministério Público
NEP	Norma de Execução Permanente
OE	Objetivo Específico

OG	Objetivo Geral
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
ONU	Organização das Nações Unidas
OPC	Órgão de Polícia Criminal
OPCrime	Organized Property Crime
PD	Pergunta Derivada
PJ	Polícia Judiciária
PP	Pergunta de Partida
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIENA	Secure Information Exchange Network Application
SIIC	Secção de Informações e Investigação Criminal
SIRENE	Supplementary Information Request at the National Entry (gabinetes nacionais de contacto do SIS)
SIS	Sistema de Informação Schengen
SOCTA	Serious and Organised Crime Threat Assessment
SSI	Sistema de Segurança Interna
TIA	Trabalho de Investigação Aplicada
UE	União Europeia
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

INTRODUÇÃO

O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de segurança, da Guarda Nacional Republicana (GNR), compreende a apresentação de um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA), sendo este, subordinado ao tema: “Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR”, um passo crucial para a conclusão do Tirocínio Para Oficiais e, concomitantemente, para a obtenção do grau de mestre.

Conforme o explanado pela Academia Militar (AM) (2015, p. 1), o TIA vem assim cumprir o requisito exigido para a obtenção do grau de mestre, que se prende com uma especialização (de natureza académica), com recurso à atividade de investigação, nos domínios da segurança e defesa, algo resultante da aprovação numa dissertação de natureza científica.

Segundo Giddens (2006, pp. 22-23), a globalização permitiu a evolução da sociedade, o que resultou no progresso nas áreas das tecnologias da informação, comunicações e transportes, podendo associar-se ainda a modificação da conceção de fronteira, visto que estas já não são (na maioria dos casos) a antiga “barreira” física que delimitava a zona onde o território de um País começava e outro terminava, o que permitia controlar os movimentos de pessoas e bens. Atualmente, as fronteiras estão permeáveis à circulação de pessoas e bens, reportando em concreto o caso europeu, onde há o exemplo da criação do Espaço Schengen (ES) e do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (ELSJ).

Todavia, esta livre circulação de pessoas e bens carrega, em simultâneo, alguns perigos, dado que não existe um controlo apertado de quem cruza as fronteiras dos países, nem o que transportam consigo, o que acaba por configurar um desafio à atuação das forças policiais, tal como defendido pela GNR (2014, p. 30).

Estas mudanças resultantes do processo de globalização acabam por potenciar inúmeros fenómenos criminais, como é o caso da criminalidade organizada, que já existia, no entanto aproveitou as condições propiciadas para alargar a sua área de influência e expandir as suas atividades ilícitas, algo que “ameaça a paz e a segurança humana, viola os direitos humanos e prejudica o desenvolvimento económico, social, cultural, político e civil

das sociedades ao redor do mundo” (United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2017).

Face a isto, é pertinente frisar que a criminalidade organizada sofreu uma mutação, ganhando características de transnacionalidade e itinerância, algo que se repercutiu na criminalidade organizada contra a propriedade, com o aparecimento de grupos que estão radicados em países diferentes daqueles onde desenvolvem a sua atividade ilícita, o que vai dificultar bastante a investigação por parte das Forças e Serviços de Segurança (FSS). O presente trabalho de investigação tem como objetivo geral (OG): Compreender de que modo é que a GNR combate a criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em interior de residências.

Após a construção do OG é totalmente adequado delinear objetivos específicos (OE), que vão permitir a convergência para a prossecução do OG da investigação, pelo que, foram traçados os seguintes:

OE1: Definir a criminalidade organizada e analisar a sua expressão em Portugal;

OE2: Compreender o modo de operar, a constituição e os objetivos dos grupos criminosos organizados, em território nacional;

OE3: Caracterizar os principais alvos para perpetrar os furtos;

OE4: Compreender o papel da GNR no combate à criminalidade organizada contra a propriedade, em concreto no crime de furto em interior de residência;

OE5: Compreender a importância da cooperação nacional e internacional para o combate a este fenómeno;

OE6: Identificar possíveis formas de prevenir a ocorrência deste fenómeno criminal, bem como verificar a eficácia das medidas de combate ao mesmo.

A criminalidade organizada contra a propriedade é atualmente um assunto que se reveste da maior importância para a sociedade em geral, uma vez que se trata da segurança das pessoas e dos seus bens, não se repercutindo apenas ao nível da perda do bem, como também no incremento do sentimento de insegurança. Esta problemática tem merecido a atenção das autoridades a nível europeu, como é o caso do *European Police Office* (EUROPOL), que reconhece a criminalidade organizada contra a propriedade como uma das prioridades identificadas no atual *Serious and Organised Crime Threat Assessment* (SOCTA), de 2017, considerando-a uma ameaça altamente prioritária.

São considerados grupos itinerantes, com uma grande mobilidade, que permanecem pouco tempo no mesmo local e variam com frequência o local da prática dos ilícitos, sendo que muitos dos alvos são residências, onde os criminosos furtam bens para depois vender.

À semelhança de outros países europeus, igualmente em Portugal, esta problemática já despertou a atenção das autoridades, dado que mereceu enfoque no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), onde é referido que continua “a desempenhar um papel relevante o fenómeno da denominada criminalidade itinerante, principalmente relacionado com os crimes contra a propriedade (furtos em residências, estabelecimentos comerciais)” (Sistema de Segurança Interna [SSI], 2017, p. 76).

Perante isto, torna-se essencial compreender como é que, no caso de Portugal, as FSS estão a combater este fenómeno criminal emergente, assim como o que está a ser realizado no campo da prevenção. Atendendo à formação do autor, a investigação centra-se no modo de atuação da GNR.

Deste modo organizamos o trabalho da forma seguinte: numa fase preliminar, a investigação procura versar sobre a globalização e o impacto que a mesma tem na sociedade, o que inclui uma abordagem às fronteiras e às evoluções daí decorrentes, porém centrando-se no impacto da criminalidade organizada; de seguida, explora-se em maior profundidade o que é realmente a criminalidade organizada, o seu impacto na sociedade, pelo que, associado à globalização, se torna fulcral abordar a criminalidade com características transnacionais e itinerantes, o que vai inevitavelmente conduzir ao atual fenómeno criminal - a criminalidade organizada contra a propriedade privada - vocacionada, neste caso, para o furto em interior de residência; posteriormente e, fazendo a ponte para o que constitui o objetivo desta investigação, é desenvolvida a temática do combate, por parte da GNR, da criminalidade organizada contra a propriedade em Portugal, com enfoque no furto em interior de residência, sendo realizada uma passagem por aspetos medulares deste combate, como a cooperação nacional e internacional.

Terminado o enquadramento e a justificação da investigação, torna-se essencial abordar a metodologia que a suportará e orientará, desta forma, foi formulada a seguinte PP: “De que modo a GNR combate o crime de furto em interior de residência, como criminalidade organizada contra a propriedade?”.

Primeiramente, antes de se abordar a estrutura seguida pela corrente investigação, torna-se indispensável referir que todo o trabalho está redigido de acordo com as normas

definidas pela AM, no âmbito dos TIA, seguindo a Norma de Execução Permanente (NEP) 522/1ª, de 20 de janeiro de 2016, sendo composto por quatro capítulos.

Em seguida segue-se o enquadramento teórico, algo basilar ao desenrolar do estudo, já que “permite orientar a investigação numa direção definida e ligar o tema de estudo ao estado atual dos conhecimentos” (Fortin, 2009a, p. 114). Nesta investigação, o enquadramento teórico compreende dois capítulos.

O primeiro capítulo aborda a temática das fronteiras e da sua evolução, desenvolvendo os efeitos da globalização na atividade criminosa, o que leva inevitavelmente à criminalidade organizada.

O segundo, alude ao combate à criminalidade organizada contra a propriedade, com incidência nos furtos em residências, evidenciando, além disso, o papel da GNR nesse combate.

De seguida, a parte prática do trabalho, onde é explanado todo o trabalho de campo e os seus frutos, podem distinguir-se dois capítulos. A respeito do terceiro capítulo, é abordado o tipo de abordagem metodológica, os métodos, materiais e técnicas utilizadas na recolha e análise de dados, tal como a caracterização da amostra.

E quanto ao quarto e último capítulo, são apresentados os dados recolhidos, a sua posterior análise e discussão, enquadrada na investigação. No final, surge a conclusão de toda a investigação, que configura uma resposta ao problema da investigação.

CAPÍTULO 1. A SOCIEDADE GLOBALIZADA E O SEU IMPACTO NA CRIMINALIDADE ORGANIZADA

1.1. Fronteiras: atualidade e evolução

Os efeitos da globalização repercutem-se no quotidiano de todos os cidadãos, tornando-se cada vez mais visíveis, porquanto é um fenómeno em constante mutação tem um cariz “multidimensional, que envolve domínios de atividade e interação que incluem o económico, político, tecnológico, militar, legal, cultural e ambiental” (Held, 2000, p. 20).

Apesar do constante debate do que é realmente a globalização, este fenómeno já é considerado antigo, vários autores procuraram uma definição que fosse de tal forma abrangente que o conseguisse abarcar a sua plenitude, constituindo um bom exemplo, a definição de Guiddens, onde foi explicitada “como a intensificação das relações sociais à escala mundial, relações que ligam localidades distantes de tal maneira que as ocorrências locais são moldadas por acontecimentos que se dão a muitos quilómetros de distância” (Giddens, *As Consequências da Modernidade*, 1995, p. 52). Mas tal como houve uma evolução em todo o processo de globalização, também os conceitos acompanharam essa evolução, dado que, de acordo com Holden (2000, pp. 2-3),

“a globalização (...) refere-se a um conjunto de processos globais que se dizem estar a mudar a natureza do domínio internacional, modificando a autonomia dos estados, interligando-os mais de perto e tendo potencial para promover uma sociedade integrada a nível mundial e não um sistema de estados autónomos separados”,

contudo, não existe um entendimento consensual entre autores e académicos, no entanto, podem destacar-se alguns pontos importantes que estão presentes na grande maioria delas: a interação a nível global; a nova ordem tecnológica, económica e social; o mundo sem fronteiras; a multidimensionalidade; a interdependência entre Estados e a multiplicidade de atores.

Tendo em conta todas estas características, é natural afirmar-se que a globalização acabou por permitir o aparecimento “de sociedades humanas cada vez mais abertas ao mundo” (Buekenhout, 2015, p. 12), ou seja, grupos que não vivem fechados em si mesmo e que são cada vez mais permeáveis às mudanças do mundo onde estão inseridos, o que, inerentemente “levou à crescente interdependência entre eventos, pessoas e governos” (Buekenhout, 2015, p. 11).

Muitos dos fatores que exponenciaram a globalização estão associados à grande evolução nas áreas das “tecnologias via satélite, (...) novas e variadas formas de comunicação, de transporte, (...) dinheiro eletrônico e a Internet” (Pereira, 2016, pp. 223-224), o que são considerados avanços com um forte contributo para a intensificação dos “efeitos do processo de globalização, mudando a natureza do tempo e do espaço, alterando a noção de distância, cruzando fronteiras e descontextualizando muitas das instituições e práticas sociais.” (Lourenço, 2015, p. 27).

No que concerne à situação da Europa, pode referir-se que um dos pontos que muito contribuiu para potenciar este fenómeno da globalização foi a criação, tanto do ES, como do ELSJ, por parte dos Estados-Membros (EM) da União Europeia (UE), que apesar de abarcarem conceitos e objetivos muito semelhantes entre si, não são o mesmo, uma vez que, de acordo com a Comissão Europeia (CE, 2014, p.2), nem todos os países que integram a UE fazem parte do ES, existindo também países que integram o ES e não são EM da UE. O primeiro Espaço, apesar de nada ter a ver com a UE, foi constituído por países que já pertenciam à mesma, mas que pretendiam estabelecer a livre circulação de pessoas e bens, através das suas fronteiras, de modo a fomentar, tanto as atividades económicas, como a liberdade dos cidadãos. Quanto ao ELSJ, foi criado posteriormente, no âmbito da UE e, teve como principal objetivo dar um passo na integração europeia¹, alargando assim a liberdade de circulação de pessoas e bens, adotada pelos países pertencentes ao outrora criado ES, aos EM da UE.

A criação dos referidos “Espaços” contribuiu para a globalização, ao suprimir as barreiras físicas que existiam entre os países e que, delimitavam a zona onde um território começava e outro terminava, o que levou a que os países perdessem “as características de um sistema com fronteiras territoriais bem definidas ” (Buekenhout, 2015, p. 14). A principal função das fronteiras era (e em alguns casos ainda é) a separação física e materializável entre o interior e o exterior de um território, permitindo assim controlar os movimentos de pessoas e bens. O pleno controlo das fronteiras (terrestres, marítimas e aéreas) era visto pelos países como uma questão essencial no âmbito da sua segurança interna, no entanto, este controlo limitava a livre circulação de pessoas e bens, o que por conseguinte, era um entrave à

¹ Entende-se por integração europeia o processo em que os EM harmonizam normas e políticas, uma vez que “a UE constitui o mais importante modelo de entidade supranacional, sendo um modelo de integração nos mais diferentes níveis: económico, político, social, cultural e jurídico.” (David, 2016, p. 43).

liberdade de circulação de cidadãos europeus e também um estorvo à expansão do turismo e da economia. Atualmente, devido a esta problemática e, reportando ao caso da UE, cuja “experiência de integração (...) assenta num sistema democrático e aberto” (Laureano & Rento, 2014b, p. 206), as fronteiras internas já estão permeáveis à livre circulação de pessoas e bens, pois entendia-se que estas constituíam um “bloqueio (...) [ao] caminho conducente à união política da Comunidade Europeia” (Laureano & Rento, 2014b, p. 212).

Não obstante, a todos os benefícios inerentes a esta mudança, “importa (...) referir [que] a permeabilidade das fronteiras, que se traduz numa livre circulação de pessoas, bens e informação, (...) carrega para o ambiente de segurança inúmeros perigos” (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2014, p. 30), ou seja, como em todas as mudanças e evoluções, existem aspetos negativos, como é o exemplo, neste caso específico, do movimento de grupos criminosos entre países, sem que exista um controlo físico, ou mesmo, da exploração de grande número de imigrantes ilegais, que cruzam as fronteiras dos países, já que “os grupos criminosos de forma rápida responderam às oportunidades criadas pelo desaparecimento das fronteiras internas” (Morgado, 2014, p. 46). É perceptível, portanto, que os grupos que se dedicam à criminalidade organizada, aproveitaram estas mudanças, tirando vantagens que permitiram “a expansão das teias criminosas e aumento da cooperação nas atividades ilícitas” (Buekenhout, 2015, p. 15).

Avaliando todas estas problemáticas em torno da livre circulação de pessoas e bens entre países, tornou-se premente “responder ao vazio securitário que o ES criou, com a diluição das fronteiras” (Hermenegildo, R., et al., 2015, p. 462), o que levou à criação de mecanismos que conseguissem garantir a segurança, como medida compensatória, nomeadamente a harmonização da política de vistos nos países que integram o ES, a instituição de formas de controlo da fronteira externa do ES, o incremento das relações de cooperação entre as autoridades policiais, alfandegárias e de justiça de todos os países integrantes do Espaço e, por fim, a criação do Sistema de Informação Schengen (SIS).

O que torna bem vincada a ideia de que para todo o Espaço funcionar, em segurança, todos os Estados precisam uns dos outros para garantir a segurança dos seus cidadãos e do seu território, visto que “os Estados já não podem decidir de forma (...) isolada sobre as políticas e meios com que podem atingir a sua segurança, (...) [pois] deixou de ser apenas um assunto interno de cada Estado, para passar a ter de ser vista de uma forma mais ampla,

à escala regional e/ou mundial, para além das fronteiras geográficas de cada país” (Elias, 2013, p. 17).

É evidente, que “a abertura das fronteiras na UE e a crise económico-financeira potenciaram o surgimento de novas formas de criminalidade e de novas organizações” (Morgado, 2014, p. 30), por conseguinte, quanto mais profícua e eficiente for a cooperação nacional e internacional entre todos os órgãos, de todos os Estados, menor será a capacidade de manobra de grupos criminosos organizados que pretendam explorar as lacunas existentes, de modo a atingir os seus propósitos ilícitos, já que “a natureza transnacional da maioria das redes criminosas organizadas representa uma significativa ameaça e (...) [um] problema para a segurança das fronteiras” (Ad Ariely, Warnes, Bijak & Landesman, 2011, p. 36) dos países europeus.

Claro que, para isso, teve que ocorrer uma grande mudança de pensamento, quer na classe política, quer na sociedade em geral, pois os países deixaram de ver a sua fronteira interna como sendo realmente o limite do seu território, isto é, “os Estados deixaram de visualizar a segurança interna dentro apenas [dos seus limites e,] (...) à medida que se definem as fronteiras externas (...) e se fortalecem, as fronteiras internas dentro do espaço comunitário diluem-se” (Hermenegildo, 2016, p. 204). Só assim faz sentido funcionar o panorama de segurança no mundo globalizado, já que a criação destas “barreiras” é, atualmente, vista como um obstáculo à livre circulação de pessoas e bens, que por conseguinte afeta direitos dos cidadãos.

Após ter sido feita menção ao ES e ao ELSJ, no âmbito das profundas alterações ocorridas nas fronteiras, no caso Europeu, aborda-se agora, especificamente e, em pormenor, estes dois Espaços, para melhor entender a amplitude e a importância dos mesmos.

1.2. Espaço Schengen e Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça

Quanto ao ES, torna-se fulcral referir que, conforme a CE (2014, p. 14), aquando da sua criação, apesar de ser constituído por países membros da UE, nada tinha que ver com a mesma, ou seja, foi um conjunto de Estados (França, Alemanha, Bélgica, Luxemburgo e Holanda) que decidiu, por iniciativa própria e à margem da UE, a 14 de junho de 1985, criar o referido Espaço e a inerente supressão dos controlos nas fronteiras comuns, o que se materializou com a assinatura do Acordo de Schengen.

Posteriormente, com a assinatura da Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen (CAAS), a 19 de junho de 1990 (entrou em vigor cinco anos depois), definiu-se o modo como se efetivava a supressão, de forma definitiva, dos controlos nas fronteiras internas e externas, tendo sido definido que “as fronteiras internas podem ser transpostas em qualquer local sem que o controlo das pessoas seja efetuado”² (União Europeia [UE], 2000, p. 2), bem como “as fronteiras externas [que] só podem em princípio ser transpostas nos pontos de passagem fronteiriços e durante as horas de abertura fixadas”³ (UE, 2000, p. 2); assim como os procedimentos para a emissão de vistos, a criação do SIS e a intensificação da cooperação policial nas fronteiras internas.

É de salientar que, tal como foi bem explicitado no Artigo 134º da CAAS, todas “as disposições da (...) convenção só são aplicáveis na medida em que sejam compatíveis com o direito comunitário” (UE, 2000, p. 33), o que quer dizer que como os países assinantes eram EM da UE, todo este processo de formação do ES, tinha que estar de acordo com o legislado em termos de direito comunitário, para além de que a adesão de novos países ao Acordo de Schengen era totalmente permitido, tendo a CAAS feito uma especial menção aos EM da UE, concedendo a possibilidade de “qualquer EM (...) [poder] tornar-se parte na (...) convenção, [através] de um acordo entre (...) [esse] Estado e as partes contratantes”⁴ (UE, 2000, p. 34).

Não obstante todas as vantagens retiradas da livre circulação de pessoas e bens, dentro do Espaço, os países que o integram, “podem compensar o défice de segurança causado pela supressão do controlo nas fronteiras internas, principalmente através da intensificação do controlo realizado nas fronteiras externas” (Varga, 2010, p. 1) que circundam todo o Espaço, já que como “os Estados Schengen partilham uma fronteira externa comum, (...) são responsáveis conjuntamente” (CE, 2014, p. 8) pela garantia da segurança de todo o Espaço, uma vez que, deve-se ver o ES como um território com apenas uma fronteira: a externa.

Todavia, também foram adotadas outras medidas de carácter compensatório, posto que “os Estados Schengen reforçaram a sua cooperação policial, nomeadamente através da perseguição transfronteiras, da vigilância transnacional, da criação de centros e de equipas policiais conjuntos, bem como da utilização do SIS” (CE, 2014, p. 6), tendo ainda, as

² Artigo 2º, nº 1 da CAAS.

³ Artigo 3º, nº 1 da CAAS.

⁴ Artigo 140º, nº 1 da CAAS.

autoridades de cada país membro, de acordo com o previsto em Schengen, a faculdade de reintroduzir, “a título excepcional e temporário, controlos nas fronteiras internas em caso de ameaça grave à segurança ou de insuficiências graves nas fronteiras externas que possam comprometer o funcionamento geral do ES” (CE, 2014, p. 6).

Atualmente, o ES compreende uma área que se “estende (...) por 42.673 quilómetros de fronteiras marítimas e 7.721 quilómetros de fronteiras terrestres” (CE, 2014, p. 8), contando ainda com os aeroportos, já que se um voo for “proveniente de um [Estado não Schengen] (...) é considerado um voo externo e está sujeito a controlos fronteiriços” (CE, 2014, p. 4)⁵. Deste modo, garantindo “a liberdade de circulação num território que engloba 26 países, com mais de 400 milhões de cidadãos” (CE, 2014, p. 4).

No que ao ELSJ diz respeito, pode reconhecer-se que o mesmo pode ser visto como uma “transposição” do ES para a realidade da UE, com o intuito de potenciar a integração europeia, dado que compreende, de igual modo, os “essenciais controlos das fronteiras externas e (...) [a] essencial supressão dos controlos nas fronteiras internas desse espaço” (Laureano & Rento, 2014a, p. 13) e, para além disso, o acervo de Schengen (constituído pelo Acordo de Schengen, a Convenção de Schengen e, os protocolos e acordos de adesão de todos os países integrantes), engloba também o quadro jurídico e institucional da UE, isto através de um protocolo anexo ao Tratado de Amesterdão, que foi assinado a 2 de outubro de 1997 (entrando em vigor a 1 de maio de 1999).

Ganhou consistência no momento em que o acervo de Schengen (já englobado no Tratado de Amesterdão) foi consagrado no Tratado sobre o Funcionamento da UE, no seu Título V (o ELSJ), onde foi exposto que a UE “assegura a ausência de controlos de pessoas nas fronteiras internas e desenvolve uma política comum em matéria de asilo, de imigração e de controlo das fronteiras externas que se baseia na solidariedade entre EM e que é equitativa em relação aos nacionais de países terceiros”⁶ (UE, 2012, p. 73).

É de sublinhar que no momento da assinatura do Tratado de Amesterdão houve dois Estados que não assinaram o Acordo de Schengen (Irlanda e Reino Unido) e um país que se reservou ao direito de exercer o controlo sobre os cidadãos que cruzam as suas fronteiras (Dinamarca), o que apenas foi possível graças à “criação do mecanismo da cooperação

⁵ As fronteiras externas do ES, segundo o Artigo 1º da CAAS, são “as fronteiras terrestres e marítimas, bem como os aeroportos e portos marítimos das partes contratantes, desde que não sejam fronteiras internas”.

⁶ Artigo 67º, nº 2 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

reforçada, introduzido (...) pelo Tratado de Amesterdão, (...) [sendo] (...) o traço essencial (...) [a] possibilidade jurídica de um grupo de EM se envolver num mais rápido avanço do processo de integração, em domínios circunscritos, nessa medida se prescindindo, para o efeito, da contribuição dos restantes.” (Laureano & Rento, 2014a, p. 8); presentemente, qualquer para se tornar um EM da UE, tem como condição aceitar o estipulado no acervo de Schengen.

Todas as alterações originadas pela implantação desta nova realidade na circulação de pessoas e bens entre países, teve o seu impacto na globalização e, por conseguinte, na atividade criminosa.

1.3. Os efeitos da globalização na atividade criminosa

Após toda a análise realizada, é adequado constatar que, para além de ter afetado toda a sociedade a nível global, “as condições geradas pelos efeitos colaterais da chamada sociedade globalizada, (...) [tiveram] implicações no crime e na investigação criminal (IC)” (Gaspar & Pereira, 2016, p. 11), nomeadamente no crime organizado, onde a globalização se tornou um potente catalisador das atividades criminosas, visto que “a conexão entre crime e globalização assume importância e relevo no contexto da segurança particularmente pela sua contribuição na emergência de um quadro de ameaças deslocalizado e sem território definido” (Lourenço, 2015, p. 30).

Como já referido, “o crime que atravessa fronteiras desenvolveu-se (...) com o sistema internacional atual ” (Pereira, 2016, p. 222), isto é, “o crime (...) aproveitou as oportunidades da livre circulação” (Morgado, 2014, p. 66) de pessoas e bens, alicerçada na abolição dos controlos em diversas fronteiras, a nível dos países que compõem a UE.

Determinados grupos criminosos, já organizados, viram a possibilidade de expandir e desenvolver a sua atividade através da prática dos mesmos crimes em vários países europeus, levando a que “com o advento da globalização e da facilidade de movimentação, (...) a criminalidade (...) [ganhasse] novas configurações como transnacionalidade, maior dinamismo e complexidade” (Morgado, 2014, p. 1), configurações essas que fizeram surgir “novas formas de criminalidade transnacional (...), [potenciadas] pela (...) desestruturação do modelo de fronteiras nacionais” (GNR, 2017, p. 30), impelindo assim a uma mudança do paradigma, já que “o crime organizado era avaliado como um problema de segurança pública, essencialmente doméstico, e circunscrito a certos países” (Pereira, 2016, p. 215) e

agora passa a ser considerado uma problemática de diversos países, mais propriamente um problema a nível europeu.

Muito devido às “novas dinâmicas do sistema internacional [que] têm possibilitado aos grupos organizados que perpetuam atividades ilícitas ganharem expressão cada vez mais internacional” (Pereira, 2016, p. 216), torna-se primordial mencionar que o aparecimento de grupos criminosos organizados, muitos deles com atividade a nível transnacional, suscitou um “crescimento exponencial do crime organizado transnacional como um produto da globalização” (Fraschino & Castro, 2017, p. 174), beneficiando assim, os transgressores, da liberdade de circulação de pessoas e bens, o que levou a que todo este fenómeno mudasse “fundamentalmente a forma como a segurança dos Estados é compreendida, política e academicamente” (Fraschino & Castro, 2017, p. 173).

No que à atuação dos grupos criminosos organizados diz respeito, quando se refere que estas “transformações [se] deveram, em grande parte, à globalização” (Pereira, 2016, p. 223), tem-se a perceção de que a mesma “se constitui como motora do crime organizado transnacional enquanto ameaça à segurança internacional” (Fraschino & Castro, 2017, p. 178), conquanto não se pode apenas fazer menção à abolição dos controlos fronteiriços, uma vez que “os grupos criminais conseguem retirar da globalização um conjunto de vantagens fornecidas pela facilidade de comunicação e de transmissão de dados” (Buekenhout, 2015, p. 15), contando também com a facilidade que existe na deslocação entre países, com recurso ao transporte aéreo.

Há diversos autores, como Frascino e Castro (2017, p. 178), que consideram mesmo que a criminalidade transnacional é um produto da globalização, chegando a ser este “surgimento de uma nova dimensão de crime” (Buekenhout, 2015, p. 12), uma manifesta ameaça para a segurança dos cidadãos europeus, surgindo assim a compreensão de que, tal como expõe a Guarda Nacional Republicana (GNR, 2017, p. 30), no seu Relatório de Atividades de 2016, a permanente evolução da sociedade, associada à globalização, é uma mais-valia para as complexas organizações dedicadas ao crime sem fronteiras.

1.4. Crime organizado

Antes de abordar qual a amplitude e consequências da criminalidade organizada, torna-se imprescindível ir ao cerne da questão, ou seja, definir o que esta é realmente, constituindo-se assim, conforme defende Braz (2016, p. 416), como o produto da atividade

resultante da conexão entre indivíduos, reunidos de forma permanente ou com alguma estabilidade, que se focam na prática de vários crimes e que combinam alguns dos seguintes aspetos:

“hierarquia estrutural; planeamento empresarial; uso de meios tecnológicos avançados; divisão funcional de tarefas/atividades; conexão estrutural ou funcional com poderes públicos ou com agentes de poder público; divisão territorial de atividades ilícitas; alto poder de intimidação; conexão local, regional, nacional ou internacional com outras organizações criminosas; elevada capacidade para a prática de fraudes com elevado prejuízo patrimonial; oferta de prestações sociais”,

porém, os pontos referidos diferem de organização para organização, já que, de acordo com Ratcliffe (2011, p. 60), nem todas atuam do mesmo modo, recorrendo às mesmas técnicas para consumir os crimes, pois existe uma vasta gama de atividades criminais que requerem algum tipo de organização coletiva e que variam quanto ao objetivo e grau de organização/hierarquização.

Não obstante, apesar de diversas definições e estudos que existem sobre o crime organizado, existe uma definição padronizada pela Organização das Nações Unidas (ONU), que é aceite a nível internacional e, que argumenta que um grupo criminoso organizado consiste num:

“grupo estruturado, de três ou mais pessoas, existindo durante um período de tempo e, atuando concertadamente com a finalidade de cometer um ou mais crimes graves, ou infrações, estabelecidas na (...) convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício económico ou material”⁷ (United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC], 2004, p. 5)

e, também se torna importante mencionar que todas estas estruturas são muito meticulosas na sua ação, já que esta “é planeada e faseada, prosseguindo objetivos (...) pré-definidos” (Braz, 2016, p. 415) pela organização, em que esta se comporta como uma verdadeira empresa que busca o lucro, adotando “estruturas organizacionais e modelos funcionais estáveis, (...) com divisão de tarefas, especialização e planeamento operacional (...) [controlando assim] um vasto conjunto de meios, recursos e resultados” (Braz, 2016, p. 414), isto nunca perdendo duas características indispensáveis à sua ação criminosa: “a descentralização e a flexibilidade da estrutura operacional e decisória destes grupos” (Pereira, 2016, p. 220).

Como já referido, a globalização alterou e potenciou toda a atividade destes grupos criminosos, levando a que atualmente, de acordo com a EUROPOL (2017, p. 10), existam

⁷ Artigo 2º, alínea a) da Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional.

mais de 5.000 grupos criminosos organizados sob investigação, na UE. Todas as características, inerentes à globalização, deram aso a uma nova característica: a transnacionalidade, isto é, a capacidade de operar em diversos países e de cruzar as suas fronteiras para cometer ilícitos, tendo associada uma elevada mobilidade, o que faz com que atualmente “as manifestações de crime organizado (...) [tenham] níveis de implantação alargada, quer de âmbito nacional, quer de âmbito supranacional” (Braz, 2016, p. 414) e, além do mais, de acordo com a EUROPOL (2017, p. 10), atualmente e, também devido a toda a evolução, os grupos criminosos organizados adaptam-se facilmente a novas tecnologias (comércio online; comunicações encriptadas) e a novos esquemas ilegais (fraude documental; branqueamento de capitais) para perpetrar os seus crimes de modo mais eficiente.

Mas o que faz estes grupos expandirem-se e resistirem às tentativas de disrupção da sua atividade? A resposta não é consensual, no entanto, há um conjunto de vários fatores que permitem isso, nomeadamente a questão do financiamento das suas atividades, que “ocupa um espaço, nas chamadas economias paralelas⁸ ou subterrâneas” (Braz, 2016, p. 414), algo que permite que “os grupos criminosos organizados introduzam o produto do crime na economia legítima” (European Police Office [EUROPOL], 2017, p. 18), o que por outras palavras significa que estas organizações com propósitos ilícitos são “capazes de investir os seus lucros significativos na economia legítima, bem como nas suas próprias empresas criminosas, garantindo assim a continuidade do negócio e uma expansão adicional das suas atividades” (EUROPOL, 2017, p. 11) e garantindo a isenção do pagamento de imposto ao Estado, do mesmo modo que não deixam provas da realização desse lucro.

De igual modo, importante é a estrutura e constituição dos grupos criminosos organizados, que pode ser bastante distinta consoante a “área” em que operam, consoante a maior ou menor mobilidade e organização de toda a rede, o que merece o seu destaque no European Union SOCTA 2017, da EUROPOL (2017, p. 14), onde é destacado que 30% a 40% dos grupos que operam a nível internacional apresentam estruturas soltas, organizadas em rede, sendo que 20% dessas redes apenas operam num curto período de tempo e com objetivos concretos, no entanto, a grande maioria dos grupos criminosos organizados são

⁸ A economia paralela contempla “as transações económicas não registadas oficialmente (quer sejam as transações sobre bens e serviços não faturados, ou ilegais como o tráfico de droga), [sendo] (...) a liquidação (...) muitas vezes efetuada através de circulação monetária para evitar deixar provas da sua realização” (Fernandes & Mota, 2017, p. 90).

hierarquicamente estruturados. Quanto à composição dos grupos criminosos, em conformidade com o apresentado pela EUROPOL (2017, p. 14), 76% são constituídos por seis ou mais membros e, 24% por até cinco membros.

Outra das questões é o quão infiltrado está o grupo nas estruturas do Estado e nas empresas de determinado país, já que, conforme a EUROPOL (2017, p. 16), os grupos criminosos organizados recorrem à corrupção para se infiltrarem em organizações, do setor público e privado, conseguindo desse modo obter informações, desviar as atenções das suas ações ilícitas e, dar apoio às suas atividades, o que vinca ainda mais a noção de que “hoje, o crime organizado revela uma tentacular capacidade para infiltrar as instituições económicas e os aparelhos de Estado” (Braz, 2016, p. 415), conseguindo deste modo, através de subornos e chantagens, atingir os objetivos ilícitos a que se propõe.

Mais um ponto que permite a sustentabilidade destes grupos criminosos organizados é o modo como se defendem do que os rodeia, visto que recorrem, “de forma sistemática, a um vasto conjunto de medidas defensivas que lhe garantem a invisibilidade e a dissimulação da atividade criminosa, dos seus efeitos e consequências (...) [como é o exemplo] dos códigos comportamentais pré-definidos” (Braz, 2016, p. 415), do mesmo modo que garantem a sucessão dos seus membros, uma vez que, de acordo com Pereira (2016, p. 220), um dos fatores relevante para a continuidade das organizações criminosas é a facilidade com que as mesmas substituem membros da sua rede, pois este ponto fulcral vai fazer com que as mesmas se tornem bastante resistentes aos esforços das autoridades policiais e judiciais para garantir a interrupção das suas atividades ilícitas e o seu posterior desmantelamento.

Outro fator importante a ter em conta quando se aborda o crime organizado é o modo como estas estruturas criminais organizadas dificultam a deteção e investigação por parte das autoridades policiais e judiciais, isto muito devido às “suas características organizacionais, modo de funcionamento e propósitos, serem descontínuos e adaptativos, variando no tempo e no espaço” (Braz, 2016, pp. 412-413), para além de que se torna muito difícil a recolha de prova nas investigações a este tipo de grupos organizados, pois como já foi mencionado, “estas estruturas funcionam, muitas vezes, em circuito fechado (organização celular) e em rede, dissimulando a sua interconexão” (Braz, 2016, p. 414), o que, consoante Gaspar e Pereira (2016, p. 11), vai fazer com que as exigências colocadas a nível da prevenção deste tipo de criminalidade e, também a nível da IC, sejam muito maiores, uma vez que atualmente o panorama pressupõe a existência de grupos criminosos

organizados, de várias dimensões e estruturas hierárquicas, de natureza transnacional e em complexa correlação com diversas atividades legais que lhe fornecem cobertura e proporcionam vantagens que advêm da prática de variados crimes.

A criminalidade organizada, por si só, já é um fenômeno criminal preocupante e prejudicial para sociedade, porém, torna-se muito mais grave e complexo quando o grupo inclui a transnacionalidade e a itinerância no seu *modus operandi*, o que acaba por ser derivado do “crescimento das oportunidades para os criminosos, resultantes da globalização” (Ratcliffe, 2011, p. 22)

1.4. Criminalidade organizada transnacional e itinerante

Conforme já referido, “a relação entre crime e globalização ganha contornos particulares a partir da emergência de [um fenômeno] (...) de proporções socialmente relevantes, com impactos significativos à escala local e global” (Lourenço, 2013, p. 14), o que é verificável no quadro da criminalidade organizada, que adquiriu uma nova dimensão a nível global, dado que “a globalização acelerada estende as ameaças e os problemas à escala planetária” (GNR, 2017, p. 29), associando a isso duas novas características: a transnacionalidade e a itinerância, que apesar de interligadas e conectadas entre si, não significam o mesmo, nem têm as mesmas consequências.

A criminalidade organizada transnacional, que “pressupõe o entendimento de três aspetos interligados: o crime, a organização do crime e a transnacionalidade da atividade criminosa” (Pereira, 2016, p. 216), é uma forma de atividade criminosa que “não existia em muitos países mas tem, hoje em dia, um peso considerável no panorama criminal” (Buekenhout, 2015, p. 16), pois pressupõe que os grupos criminosos cometam os crimes para além das fronteiras do país onde estão sediadas as suas atividades, ou seja, estes “operam através das fronteiras, em busca de diversas atividades criminosas” (Ad Ariely et al., 2011, p. 31), o que implica que “o próprio grupo [já] é transnacional ao ultrapassar fronteiras e infringir o estado de direito dos países para a prática de atividades ilegais” (Pereira, 2016, p. 221).

A criminalidade organizada itinerante subentende uma grande mobilidade dos grupos criminosos (reduzido tempo de permanência no mesmo local e variando frequentemente o local da prática dos ilícitos), “que operam numa vasta área geográfica e estão ativos a nível internacional, complementando amplas redes criminosas” (Morgado, 2014, p. 37), o que leva

os seus membros a cometer crimes em locais distantes daquele onde o grupo se encontra sediado, uma vez que “esta acessibilidade a todos os cantos do mundo facilitou a gerência de atividades que se desenvolvem longe do país de origem dos grupos em questão” (Buekenhout, 2015, p. 16), no entanto, não significa que essa atividade seja exatamente transnacional, devido ao facto desta itinerância se poder verificar no mesmo território onde o grupo tem instalada a sua atividade. É de salientar que estes grupos criminosos itinerantes “são principalmente ativos na área dos crimes contra a propriedade” (Daele & Beken, 2010, p. 7).

Os principais malefícios que se podem apontar a este novo tipo de criminalidade emergente são, em conformidade com o defendido por Pereira (2016, pp. 215-229), o facto de a dinâmica ultrapassar as fronteiras dos países, representando assim uma ameaça à sociedade e às estruturas do Estado (afetando um número cada vez maior de países) e, ao intencionar viabilizar as suas atividades ilegais prejudica, de modo indireto, os cidadãos de um determinado país. Tal como referem Ad Ariely, Warnes, Bijak e Landesman (2011, p. 42), é extremamente difícil estimar o nível de mobilidade irregular e temporária, através das fronteiras, dos grupos criminosos organizados, uma vez que a maioria destes grupos fá-lo, muitas das vezes, utilizando documentos legais, ou até mesmo inseridos no âmbito de uma empresa ou organização legal, mas que foi estabelecida através do recurso ao branqueamento de capitais⁹.

A insegurança causada pelos grupos criminosos organizados, que estão “cada vez mais (...) [diversificados] nos seus métodos, estruturas e impacto na sociedade” (Ruggiero, 2016, p. 19), agrava-se exponencialmente quando estas duas novas características se juntam e se complementam entre si, uma vez que “o crime organizado transnacional representa uma ameaça para as sociedades e para os Estados, provocando a erosão do poder dos órgãos de soberania e da segurança” (Palhau, 2015, p. 111) e, as formas de manifestação predominantes deste tipo de criminalidade estão relacionadas “com os crimes contra a propriedade (furtos em residências, estabelecimentos comerciais e por carteiristas)” (SSI, 2017, p. 76), o que está intrinsecamente associado à “prática sistemática do roubo de bens

⁹ O branqueamento de capitais consiste na “transformação, por via de atividades criminosas que visam a dissimulação da origem ou do proprietário real dos fundos, dos proventos resultantes de atividades ilícitas, em capitais reutilizáveis nos termos da lei, dando-lhes uma aparência de legalidade.” (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [CMVM], 2018) e constitui crime, previsto no artigo 368.º-A do Código Penal Português (CPP).

ou da fraude” (Morgado, 2014, p. 37), estando, em Portugal, este tipo de criminalidade, muito “associada a grupos criminosos oriundos do Cáucaso, que através do uso de documentos de viagem (...) falsificados, da UE, se dedicam à prática de crimes contra o património, provocando um evidente alarme social” (SSI, 2017, pp. 43-44).

Tendo em consideração que “7 em cada 10 grupos criminosos organizados estão normalmente ativos em mais de três países” (EUROPOL, 2017, p. 15), é de frisar que o combate a esta realidade é uma prioridade, pois quanto mais estas organizações perpetuarem no tempo e no espaço, embora “não (...) [exista] uma correlação clara entre o número de crimes cometidos e a duração da atividade” (Daele & Beken, 2010, p. 7), maiores vão ser as dificuldades das autoridades policiais e judiciais no seu desmantelamento, já que estarão cada vez mais e melhor enraizadas na sociedade, como tal, a nível nacional, “foram estabelecidos como prioritários, a prevenção e investigação dos crimes que envolvam criminalidade grave, organizada e transnacional, mais concretamente (...) [a] criminalidade itinerante” (SSI, 2017, pp. 43-44), bem como, a nível internacional, o que nos diz diretamente respeito, já que é um fenómeno que “não reconhece fronteiras” (Buekenhout, 2015, p. 12).

Quanto à investigação deste tipo de fenómenos criminais, a EUROPOL (2017, p. 47), destaca um aspeto importante que diz respeito à forma como as autoridades policiais e judiciais ainda lidam com o crime organizado contra a propriedade, levando a que, por vezes, estas classifiquem certas ocorrências criminais como sendo pequena criminalidade, sem que reconheçam o aspeto do crime organizado.

Já que a criminalidade organizada, com estas novas características que se moldaram e desenvolveram à imagem da sociedade globalizada onde nos inserimos, pode afetar diversos setores, públicos e privados, o subcapítulo seguinte foca-se na que afeta a propriedade privada.

CAPÍTULO 2. O COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA CONTRA A PROPRIEDADE

2.1. Criminalidade organizada contra a propriedade privada (furto em interior de residência)

Antes de definir este fenómeno, que está a merecer cada vez mais atenção a nível nacional e internacional, torna-se impreterível definir o conceito de propriedade, que consiste em “tudo o que nos pertence e de que podemos dispor livremente; (...) património;” (Costa & Melo, 1994, p. 1466), estando ainda plasmado na Constituição da República Portuguesa, que “a todos é garantido o direito à propriedade privada e à sua transmissão”¹⁰ (Assembleia da República [AR], 2005).

O crime contra a propriedade, enquanto crime organizado, é um fenómeno em ascensão que tem merecido destaque e atenção por parte das autoridades policiais e judiciais, isto porque “esta criminalidade representa hoje, globalmente, uma séria ameaça à segurança dos cidadãos e dos Estados” (SSI, 2017, p. 72), o que para além dos prejuízos monetários causados às vítimas destes crimes, por ser “uma forma mais visível do crime, (...) tem o potencial de causar um sentimento generalizado de insegurança” (European Police Office [EUROPOL], 2018) nas populações, o que as leva claramente “a duvidar da capacidade das autoridades policiais da UE para lutar eficazmente contra este flagelo” (Conselho da União Europeia [CUE], 2016, p. 2), já que os cidadãos sentem a sua segurança e a dos seus bens, ameaçada, ou seja, pode afirmar-se que a criminalidade organizada contra a propriedade acaba por representar um “problema de escala crescente que projeta uma sombra sobre a sociedade mundial” (Buekenhout, 2015, p. 17).

E porque é que este tipo de criminalidade tem despertado as atenções das autoridades a nível europeu? Simplesmente porque se registou um “considerável aumento, nos últimos anos, dos crimes contra a propriedade cometidos na Europa por grupos de criminalidade organizada altamente móveis” (CUE, 2016, p. 2), chegando mesmo as estimativas a avançar “que um furto a residência é cometido a cada 1,5 minutos na UE, isto com alguns EM a registar 1.000 furtos a cada dia” (EUROPOL, 2018), o que levou a EUROPOL (2017, p. 57)

¹⁰ Conforme o número um do artigo 62º da Constituição da República Portuguesa.

a considerar o crime organizado contra a propriedade, mais concretamente os furtos a residências, como uma ameaça criminosa prioritária, na sua lista.

Da parte dos grupos criminosos organizados, os seus objetivos ao perpetrarem este tipo de crimes são “a aquisição de materiais de grande valor, como dinheiro, ouro, jóias, dispositivos eletrónicos, hardware, software, (...) [bens que permitam] a facilidade de transporte e venda, e, acima de tudo, uma elevada recompensa financeira” (Morgado, 2014, p. 34), quer por ser a sua atividade principal, quer para financiar outra atividade, através da venda desses objetos.

Esta realidade torna tal facto, um aspeto a ter em conta quando se aborda a problemática dos crimes contra a propriedade, pois prende-se com o modo como os grupos criminosos irão converter em dinheiro, os bens que são o produto do furto, algo que a EUROPOL (2017, p. 47) versa, referindo que atualmente, os mercados online facilitam o anúncio e a venda de bens furtados, especialmente os de alto valor monetário, mas de baixo volume, como é o caso dos telemóveis, tablets e outros equipamentos eletrónicos, contudo, “a demanda do mercado determina quais os objetos que os grupos criminosos organizados tendem a furtar” (EUROPOL, 2018), o que condiciona logo a seleção dos alvos, por parte dos criminosos.

Relativamente ao modo de atuar destes grupos criminosos, isto é, o seu *modus operandi*, importa mencionar que estes “aproveitam plenamente os movimentos globais de mercadorias e a crescente mobilidade das pessoas” (Ruggiero, 2016, p. 19), tentando ao máximo exponenciar a eficácia das suas atividades, sendo a grande maioria destes grupos criminosos, “oriundos principalmente do Leste e do Sudeste da Europa” (CUE, 2016, p. 2). Como já mencionado, “o crime organizado contra a propriedade engloba uma variedade de atividades criminosas diferentes, realizadas predominantemente por grupos criminosos organizados móveis, operando em toda a UE” (EUROPOL, 2017, p. 47), o que reforça a tese de que este tipo de crimes “são muitas vezes cometidos por grupos (...) que tipicamente realizam um número significativo de crimes numa região, durante um curto período de tempo, antes de prosseguir” (EUROPOL, 2018).

Tal *modus operandi* corresponde exatamente ao que é considerado a criminalidade itinerante e transnacional, com a verificação da existência de grupos criminosos organizados, radicados num determinado estado, que introduzem pequenos grupos móveis de cidadãos noutra país, com o intuito de realizarem furtos contra a propriedade, selecionando objetos

para furtar (tendo em conta o seu valor de venda), durante um curto período de tempo, regressando depois ao local onde estão radicados. Existe ainda a possibilidade de se verificar o mesmo *modus operandi*, mas sempre no interior do mesmo país, ou seja, de forma não transnacional.

A propriedade pressupõe um leque bastante alargado de objetos/locais, mas como relata a EUROPOL (2017, pp. 47-48), a maioria dos crimes contra a propriedade, registados, compreendem furtos (residências, empresas) e roubos (multibancos) organizados, crimes relacionados com viaturas e tráfico de bens culturais, o que é corroborado pelo que é apresentado por Daele & Beken (2010, p. 7), que expõem que “os furtos a residências e os furtos de veículos ocorrem com maior frequência e são cometidos por quase qualquer grupo”.

Em Portugal, para combater este tipo emergente de criminalidade organizada, foram desenvolvidas, de acordo com o Sistema de Segurança Interna (SSI, 2017, p. 176), durante o ano de 2016, 19 ações no âmbito do combate ao crime organizado contra a propriedade, sendo que existem diversos exemplos de casos detetados, pelas FSS, de criminalidade organizada contra a propriedade privada, perpetrada por grupos móveis e que, resultaram no desmantelamento total ou parcial destas redes criminosas internacionais.

Um exemplo disso são as situações referidas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF, 2017, p. 25), no seu relatório anual, onde consta que se desenrolaram investigações que culminaram nas operações “Morcego” e “Gazua”. Nestas operações foi desmantelada uma organização criminosa que se dedicava ao auxílio à imigração ilegal com o objetivo de promover a entrada e permanência de cidadãos estrangeiros em território nacional, de modo a que se pudessem dedicar à prática de crimes contra a propriedade, nomeadamente furtos no interior de residências; no final foram identificados 33 cidadãos que estariam inseridos numa estrutura composta essencialmente por georgianos.

A importância desta temática é tal, que levou as autoridades europeias no Conselho da União Europeia (CUE, 2018), no ano de 2017, a aprovar o plano quadrienal de luta contra a criminalidade grave e organizada, denominado como Ciclo Político da UE, que irá decorrer até 2021, procurando contribuir para o sentimento de segurança ao proteger os seus cidadãos e os seus bens. Este é “uma iniciativa europeia multidisciplinar (...) baseada em serviços de informações que visa antecipar os movimentos dos criminosos” (Conselho da União Europeia [CUE], 2018).

Quanto ao fenómeno específico da criminalidade organizada contra a propriedade, tem sido seguido com preocupação, já que, de acordo com o Conselho da União Europeia (2017, pp. 1-7), o mesmo é uma das dez prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade internacional grave e organizada para o período de 2018 a 2021 (adotadas em 12 de maio de 2017), realçando a importância do desmantelamento dos grupos de elevada mobilidade que efetuam roubos e furtos organizados em toda a UE, incluindo os grupos que recorrem ao uso das novas tecnologias para perpetrarem os seus crimes, ou ainda, os que tiram proveito da interoperabilidade dos mecanismos de vigilância transfronteiriça.

Também a EUROPOL está a dar cada vez mais crédito a este tipo de criminalidade, o que levou à criação do SOCTA, um relatório-chave, produzido pela EUROPOL, que identifica um número de áreas do crime consideradas como altamente prioritárias, nas quais a UE deve focar a sua resposta operacional. No SOCTA, atualmente em vigor, de 2017, foi identificado como prioritário o combate às seguintes áreas do crime: cibercrime; produção, tráfico e distribuição de droga; contrabando de migrantes; crime organizado contra a propriedade; tráfico de seres humanos; delitos financeiros e branqueamento de capitais; fraude documental; comércio online de bens e serviços ilícitos (EUROPOL, 2017, p. 57). As recomendações no SOCTA têm um papel basilar no ciclo de política da European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats (EMPACT), pois estes projetos vão, por sua vez, estabelecer planos de ação a nível operacional para combater as ameaças consideradas prioritárias.

Após a perceção do fenómeno da criminalidade organizada contra a propriedade a nível europeu, é de todo relevante abordar, no capítulo seguinte, o mesmo fenómeno em Portugal, analisando também, a forma como o mesmo é combatido e prevenido, por parte da GNR.

2.2. O papel da GNR no combate ao crime contra a propriedade em Portugal (furto em interior de residência)

Primeiramente e, após já ter sido definido o conceito de propriedade, configura-se fundamental definir o que, de acordo com o CPP em vigor, constitui um furto, verificando-se este crime contra o património, quando alguém “com ilegítima intenção de apropriação

para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel alheia”¹¹ (Assembleia da República [AR], 1995), no entanto, de acordo com o artigo 204º do CPP, há algumas situações ou modos de atuação que levam a uma qualificação do crime de furto. O furto em interior de residência é uma dessas situações.

Contudo, quando se menciona o furto em interior de residência, há que ter em conta que pode ser um crime de furto qualificado caso os perpetradores se introduzam “ilegitimamente em habitação, ainda que móvel, (...) ou aí permanecendo escondido com intenção de furtar”¹² (AR, 1995), o que pressupõe áreas anexas à residência, ou sem recurso a arrombamento, escalamento ou chaves falsas. Porém, também pode constituir um crime de furto qualificado caso seja cometido “penetrando em habitação, ainda que móvel, (...) por arrombamento, escalamento ou chaves falsas”¹³ (AR, 1995), isto é, entrando na residência ou com recurso a arrombamento, escalamento ou chaves falsas.

Quanto à expressão dos crimes contra o património/propriedade em Portugal, como um todo, segundo o SSI (2018, p. 9), em 2017, representaram 50% da totalidade dos crimes registados. Inserido nesta categoria criminal, o crime de furto, continua a ser o que tem maior representação, com mais de metade dos registos. Contudo, apesar da grande expressão que esta categoria de crimes tem em Portugal, de acordo com o SSI (2018, p. 9), no ano de 2017, foram registadas, em relação aos crimes contra o património, menos 906 participações face ao ano de 2016, representando, ainda assim, 170.832 crimes.

Relativamente à análise da categoria crimes contra o património, de forma detalhada, conforme o RASI – ano 2017 (SSI, 2018, p. 11), os crimes com uma maior incidência foram: furto em veículo motorizado (13,3%), outro dano (10,1%), furto por carteirista (7,8%), furto por oportunidade de objeto não guardado (7,5%), outras burlas (7,3%), furto em interior de residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas (7,2%) e, restantes crimes (46,8%).

No que tange em concreto à GNR, de acordo com dados da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ, 2018), em 2017, foram registados 59.361 crimes contra a propriedade, sendo que destes, foram 9.446 crimes de furto em interior de residência, ou seja,

¹¹ Artigo 203º, n.º 1, do CPP.

¹² Artigo 204º, n.º 1, alínea f) do CPP.

¹³ Artigo 204º, n.º 2, alínea e), do CPP.

contemplando os com e sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas, salientando um decréscimo de 12,44 % face a 2016, o que se materializou em menos 1.342 crimes.

Nestes números pesam, também, os crimes contra a propriedade, cometidos por grupos criminosos organizados, algo reconhecido pelo próprio SSI (2018, p. 73), que “salienta (...) a presença continuada em território nacional de estruturas criminosas com origem em países do leste europeu, principalmente envolvidas em crimes contra a propriedade”.

Quanto à atuação da GNR, importa referir que o combate à criminalidade organizada contra a propriedade, quanto ao furto em interior de residência, assenta em duas vertentes distintas mas que se complementam: a prevenção e a IC.

No que toca à prevenção, por parte da GNR, esta efetiva-se de variadas formas na atividade operacional, desde o normal patrulhamento, efetuado diariamente, até aos programas direcionados especificamente para a prevenção da ocorrência de furtos em residências, como é o caso do projeto “Chave Direta”.

Este projeto pioneiro, criado pelo Ministério da Administração Interna (MAI), tem como principal intuito “assegurar de forma direcionada e mais eficaz, a segurança das residências de todos os cidadãos que (...) desejarem aderir durante os meses de verão” (Guarda Nacional Republicana [GNR], 2018), o que vai permitir que, caso se registre alguma anomalia, o proprietário da habitação seja prontamente alertado, para além do efeito dissuasor causado pelo patrulhamento e vigilância destas residências, por parte de militares da GNR, o que, no ano de 2017, de acordo com o SSI (2018, p. 94), se materializou na vigilância de 5.349 residências, no período compreendido entre os dias 15 de junho e 15 de setembro, não tendo sido registada qualquer ocorrência.

Relativamente à IC, que se efetiva quando a vertente da prevenção, de algum modo, falhou, compreende inúmeras diligências que têm como objetivo primordial a identificação dos perpetradores dos furtos e, num segundo plano, a recuperação dos bens furtados e a sua restituição aos legítimos proprietários.

2.3. Cooperação nacional e internacional

É plausível considerar que “a recente mudança na complexidade da criminalidade (...) teve implicações locais, (...) [dado que atualmente] a polícia local não consegue (...) isolar-se e fixar-se em questões locais” (Ratcliffe, 2011, p. 23), pois como já aludido, os grupos

criminosos adaptaram-se, à crescente capacidade de mobilidade, devido à maior porosidade das fronteiras.

Por sua vez, isto levou a que, perante uma criminalidade transnacional, segundo Lourenço, Lopes, Rodrigues, Costa & Silvério (2015, p. 43), se fomentasse e que, ainda se mantenha, a necessidade da permuta de informações e da cooperação a nível policial, sendo legítimo admitir que, presentemente, restam poucas opções de sucesso sem o recurso a uma forte e profícua cooperação, quer a nível nacional, quer a nível internacional, visto que “contra um crime multinacional, a melhor resposta será a internacionalização do combate ao mesmo” (Buekenhout, 2015, p. 24).

Isto é, o combate terá muito mais efeito se nisso estiver envolvido um maior número de entidades, a contribuir com informações e com elementos dedicados à investigação, aumentando a hipótese de desmantelamento do grupo, já que “será imprescindível maior cooperação entre Estados e as entidades internacionais com interferência direta ou indireta na investigação, (...) só esta forma de agir permitirá o conhecimento profundo dos fenómenos criminais transnacionais” (Buekenhout, 2015, p. 27).

Para além do combate a grupos criminosos organizados, já é uma realidade que “no intrincado novelo das relações internacionais os principais atores da cena internacional dependem de terceiros para assegurar a [sua] segurança” (Lourenço et al, 2015, p. 37), o que faz com que não estejamos sozinhos, no que concerne à garantia da própria segurança, no interior do nosso território, tendo que, para a assegurar, “depositar confiança nas vantagens da cooperação internacional, tanto a nível policial como em termos de matéria penal” (Buekenhout, 2015, p. 24), o que releva que, neste “mundo globalizado (...), o caminho para a segurança nacional passa cada vez mais pela cooperação internacional” (Elias, 2013, p. 17).

Relativamente ao ES, no âmbito da cooperação, o mesmo está munido de variados instrumentos, nomeadamente o SIS, os gabinetes nacionais de contacto do SIS (SIRENE) e, os centros de cooperação policial, bilateral ou multilateral, com o intróito “de garantir a segurança dentro do espaço sem fronteiras, (...) [promovendo a troca de] informações a fim de combater a criminalidade organizada transnacional” (CE, 2014, p. 6).

Escalpelizando cada um destes mecanismos, a respeito do SIS, como alude Morgado (2014, p. 67), importa referir que funciona como uma enorme base de dados que é operada por todos os países que integram o ES, contribuindo, cada um desses países, com informação

fundamental por si recolhida no interior do seu território, que depois é carregada no sistema, de modo a permitir a acessibilidade a todos os restantes utilizadores.

Através desta enorme base de dados é possível “introduzir e consultar alertas sobre pessoas desaparecidas, pessoas ou objetos relacionados com infrações penais, bem como sobre nacionais de países terceiros que não estejam autorizados a entrar ou a permanecer no ES” (Comissão Europeia [CE], 2014, p. 7), o que permite um melhor conhecimento, por parte das autoridades policiais, de um cidadão, da sua forma de atuar, ou mesmo de alguns objetos, o que potencia uma melhor, mais rápida e mais eficiente atuação, a fim de garantir a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Como complemento do SIS, existem os gabinetes SIRENE, que são a interface humana do sistema, uma vez que configuram o “único responsável pela ligação com os restantes EM do Acordo de Schengen e da Convenção de Aplicação, no âmbito do estabelecimento de relações conexas ao SIS” (Ministério da Administração Interna [MAI], 1994, p. 6846), ou seja, o ponto de ligação entre as forças no terreno (agentes e serviços que têm permissão para aceder ao sistema) e o SIS.

Os SIRENE são gabinetes existentes em todos os países que integram Schengen e que para além de carregarem novas informações no sistema (recebidas das autoridades policiais e judiciárias), disponibilizam, às mesmas autoridades, as informações disponíveis no SIS. Em conformidade com o MAI (2010, p. 38)¹⁴, em Portugal, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) é responsável por garantir que o tratamento e a utilização dos dados não violam os direitos da pessoa visada.

Por fim, consoante a CE (2014, p. 6), os centros de cooperação policial, bilateral ou multilateral, que são perto de 50, têm como principal missão a rápida e instantânea troca de informações entre elementos das múltiplas autoridades do mesmo país, contudo, ainda mais importante, entre estas e as autoridades do(s) país(es) fronteiriço(s), o que permite uma capacidade de resposta imediata a qualquer ameaça iminente na região de fronteira entre os dois países. Um exemplo dessa prática são os Centros de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA), entre Portugal e Espanha, compostos, segundo o Ministério da Administração Interna (MAI, 2010, p. 71)¹⁵, por elementos da Polícia de Segurança Pública (PSP), GNR, SEF, Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA) e Polícia Judiciária (PJ).

¹⁴ Artigo 3º, da Lei n.º 2/94, de 19 de fevereiro.

¹⁵ Artigo 2º, da Portaria 1354/2008, de 27 de novembro.

A cooperação internacional também se efetiva a nível da UE, no ELSJ, adicionando a existência, como forma de complemento, da EUROPOL e da Unidade Europeia de Cooperação Judiciária (EUROJUST).

Sobre a EUROPOL, salienta-se o facto de ser uma organização intergovernamental, isto é, composta por vários EM, que tem como missão o “tratamento e intercâmbio de informação criminal, (...) [pretendendo] melhorar a eficácia e a cooperação entre as autoridades policiais e judiciárias dos EM da UE” (Morgado, 2014, p. 50).

Cada EM determina e indica qual a força ou serviço de segurança responsável por garantir a ligação com a EUROPOL, devendo para isso, nomear e enviar um oficial de ligação, em permanência, para a sede da organização, já que os “oficiais de ligação (...) não fazem parte do pessoal da Europol, mas, sim, dos EM” (Gaspar, 2015, p. 47). As principais tarefas deste oficial é recolher, analisar e trocar informações entre EM; assegurar o tratamento das informações armazenadas na base de dados; transmitir aos EM as informações recolhidas que sejam de relevante interesse para a sua segurança interna, ou seja, basicamente, aprimorar a eficácia da atuação das autoridades e a cooperação entre os EM no que respeita à prevenção de ilícitos e, ao combate às variadas formas de criminalidade organizada grave à escala internacional.

Importa, no entanto, sublinhar que este serviço não pode ser considerado uma força de segurança/policial porque, na prática, não possui qualquer legitimidade de intervenção no terreno, dado que “os seus agentes não podem ser considerados polícias porque não possuem poderes de interpelação ou de detenção” (Gaspar, 2015, p. 45).

Em relação à EUROJUST, a sua missão primordial é no campo da cooperação no domínio judicial, a nível transfronteiriço, visto que visa “apoiar e reforçar a coordenação e a cooperação entre as autoridades nacionais dos EM (...) [e] tem a missão de reforçar a eficácia das autoridades (...) responsáveis pela investigação e pelo exercício da ação penal” (Morgado, 2014, p. 56), acabando por funcionar “como complemento à ação da Europol que (...) necessitava de apoio judiciário para a concretização das suas funções” (Gaspar, 2015, p. 48). À semelhança do previsto para a EUROPOL, de acordo com Gaspar (2015, p. 48), também cada EM nomeia um juiz, um procurador ou um oficial de uma força ou serviço de segurança, para desempenhar funções de elemento de ligação. A sua competência, no que se refere a tipos de crime e infrações, é coincidente com a da EUROPOL.

Posto isto, é de considerar como de extrema importância a cooperação a nível europeu, em conjunto com os restantes EM da UE, posto que, as estruturas europeias, no que tange ao campo da segurança a nível europeu, “com as ameaças comuns do terrorismo e da criminalidade transfronteiriça, associados à livre circulação no espaço europeu, (...) ganharam uma relevância maior” (Hermenegildo, 2016, p. 201).

É de frisar que “a cooperação tem sido a chave para o sucesso do trabalho desenvolvido pelos EM, no sentido de combater o fenómeno da criminalidade itinerante na UE” (Morgado, 2014, p. 47), o que é primordial neste contexto, pois “estes grupos dispõem de estruturas organizadas transnacionais e que são flexíveis e capazes de se adaptar às contramedidas tomadas individualmente pelos EM, o que torna necessário adotar uma ação concertada a nível europeu para combater essas redes de forma eficaz” (CUE, 2016, p. 2).

Quanto à cooperação das FSS, em Portugal, consoante os dados publicados no RASI 2017, o SSI (2018, p. 191) contabilizou 3.342 processos de partilha de informações no âmbito da INTERPOL, sendo que os relacionados com crimes contra a propriedade/outros configuram a classificação com mais expressão (655 processos). No mesmo documento, o SSI (2018, p. 192) refere ainda que, no âmbito da EUROPOL, tiveram início 2.379 processos, 1.101 deles referentes a crimes contra a propriedade.

Referindo agora a cooperação internacional, por parte da GNR (2017, p. 52), durante o ano de 2016, a Guarda colaborou com diversas entidades, tanto a nível europeu - EUROPOL; Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX); Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF); Colégio Europeu de Polícia (CEPOL) -, como com outras zonas do globo - INTERPOL; Comunidade de Polícias da América (AMERIPOL) -, de modo a incrementar a partilha de informação relevante entre as partes, bem como a partilha de experiências e boas práticas, de forma a criar parcerias imprescindíveis “na luta contra a criminalidade, nomeadamente a caracterizada como violenta e grave, permitindo ainda um conhecimento mais alargado sobre a mobilidade e organização dos grupos criminais de âmbito transnacional” (GNR, 2017, p. 52).

Ainda relativamente à GNR, tendo em consideração a criminalidade organizada contra a propriedade, de acordo com o SSI (2018, p. 193), a força de segurança de natureza militar assegurou a representação de Portugal no âmbito do EMPACT, ao nível da prioridade “Organized Property Crime” (OPCrime), logrando a participação em múltiplas reuniões,

realizadas na sede da EUROPOL, o que configurou uma continuação da participação da GNR neste âmbito, algo que já se tinha efetivado em 2017 (SSI, 2017, p. 183).

Torna-se portanto, plausível afirmar que “a melhoria da cooperação policial e judicial, só pode acontecer se existir a partilha desta informação, entre as autoridades competentes no combate ao fenómeno da criminalidade itinerante” (Morgado, 2014, p. 69).

CAPÍTULO 3. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

3.1. Modelo de análise

O modelo de análise da presente investigação, explanado no Quadro n.º 12, constante no Apêndice E, tem o intuito de estruturar, de modo lógico, a realização do trabalho.

Invariavelmente, uma “investigação parte sempre de uma questão” (Fortin, 2009a, p. 72), isto é, começa sempre com um problema ao qual pretende responder. Nesse ensejo e, tendo em conta que “o problema da investigação [se] articula (...) com a questão precisa, a qual tem relação com o domínio de interesse” (Fortin, 2009b, p. 39), para este trabalho de investigação, foi formulada a PP:

“De que modo a GNR combate o crime de furto em interior de residência, como criminalidade organizada contra a propriedade?”

Esta será a “bússola” que orientará todo o desenrolar da investigação, já que “formular um problema de investigação é definir o fenómeno em estudo através de uma progressão lógica de elementos, de relações, de argumentos e de factos” (Fortin, 2009b, p. 62).

As perguntas derivadas (PD), que devem ser, consoante Fortin (2009b, p. 101), questões interrogativas precisas, que incluem uma ou duas variáveis e, são redigidas no presente, isto com o propósito de dar resposta à problemática em estudo, servindo assim de suporte à PP, surgem neste trabalho de investigação, como algo que limita e a conduz o rumo de todo o estudo, pelo que foram definidas as seguintes:

PD1 - Qual a expressão da criminalidade organizada em Portugal, nos furtos em residências?

PD2 - Qual o modo de operar, a constituição e os objetivos dos grupos criminosos organizados móveis, em território nacional?

PD3 - A seleção dos alvos a atacar pelos grupos criminosos é realizada com base em informações obtidas onde?

PD4 - Qual o papel da GNR no combate à criminalidade organizada contra a propriedade, quanto ao furto em interior de residência?

PD5 - Qual a importância da cooperação nacional e internacional no combate a este fenómeno criminal?

PD6 - Quais as formas de prevenir a ocorrência de furtos a residências, numa perspectiva da criminalidade organizada contra a propriedade privada?

3.2. Método de abordagem da investigação

Uma vez que “os tipos de questões colocadas determinam os métodos a utilizar” (Fortin, 2009a, p. 73) na presente investigação adota-se uma metodologia de carácter qualitativo, onde é necessário analisar todos os dados recolhidos no trabalho de campo, de modo a conseguir responder à PP desta investigação, ou seja, é uma metodologia onde o objetivo se prende com “descrever ou interpretar, mais do que avaliar” (Fortin, 2009b, p. 22), isto tendo em conta que, tal como defendido por Fortin (2009a, p. 32), “o objetivo das investigações qualitativas é descobrir, explorar, descrever fenómenos e compreender a sua essência”.

Respeitante ao método básico adotado para toda a investigação, é dedutivo, visto que este assenta “num raciocínio racional e lógico, que parte do geral para o particular” (Sarmiento, 2013, p. 8), na medida em que este método pressupõe que “raciocinar dedutivamente é partir de premissas gerais em busca de uma verdade particular” (Freixo, 2012, p. 106).

3.3. Técnicas, procedimentos e meios utilizados

Neste trabalho de investigação será feito o recurso quer à análise documental, quer à realização de entrevistas. As entrevistas, que se sobressaem “pela aplicação dos processos fundamentais de comunicação e de interação humana” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 191), utilizadas na investigação, serão semiestruturadas, pois assim possibilita que o entrevistado responda “às perguntas do guião pela ordem que entender, podendo também falar sobre outros assuntos relacionados com as perguntas” (Sarmiento, 2013, p. 34). Este instrumento de carácter qualitativo, permite, conforme refere Sarmiento (2013, p. 24), a obtenção de informações, questionando de modo oral, um ou mais indivíduos e, será aplicado a pessoas que desempenhem cargos que permitam a sua contribuição para o estudo, com o seu conhecimento e experiência na temática, o que “dá oportunidade para a obtenção de dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos” (Freixo, 2012, p. 222).

Relativamente à análise documental na investigação, que “é produzida pelo investigador relativamente a fontes (...) que podem ser contemporâneas ou retrospectivas” (Sarmiento, 2013, p. 27), serão analisados documentos de organismos oficiais (quer nacionais, quer internacionais), bem como livros, artigos e teses de autores considerados relevantes para a temática em estudo.

3.4. Amostragem: composição e justificação

Em qualquer estudo, torna-se premente determinar a população que vai ser estudada no estudo, uma vez que “não basta saber que tipos de dados deverão ser recolhidos, (...) é também preciso circunscrever o campo das análises empíricas no espaço, geográfico e social, e no tempo” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 157).

Mantendo bem presente a noção de que “o campo de análise deve ser muito claramente circunscrito” (Quivy & Campenhoudt, 2013, p. 158), e de que, de acordo com Fortin (2009b, p. 41), o investigador tem que caracterizar a população a utilizar no seu estudo, criando assim critérios de seleção para o estudo, nesta investigação a amostra é escolhida tendo em conta as atuais funções desempenhadas pelos entrevistados, na área da IC, bem como o conhecimento dos entrevistados acerca da criminalidade organizada contra a propriedade, em concreto no que ao furto em interior de residência diz respeito (em Portugal), assim como da forma que o seu combate se efetiva no terreno.

Posto isto e, de modo a conseguir uma amostra não apenas representativa da realidade da GNR, pretendeu-se envolver elementos das restantes FSS que tivessem contacto com este fenómeno criminal, de modo a que a sua experiência no terreno pudesse ser proveitosa para o produto final desta investigação, o que resultou na criação de três grupos: o grupo 1 (militares da GNR), o grupo 2 (elementos da PSP) e o grupo 3 (elementos da PJ).

Contudo, estas três instituições têm presença em muitos pontos do país, pelo que se tornou necessário determinar os distritos de Portugal Continental onde o número de crimes contra a propriedade (furto em interior de residência, com e sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas) registados pela GNR, PSP e PJ, no ano de 2017, fosse maior.

Perante isto, tal como representado no Quadro n.º 11, que consta no Apêndice C, em 2017 houve 16.169 crimes de furto em interior de residência (com e sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas). Após isto, para garantir a representatividade da amostra para

um dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) de competência genérica¹⁶, possibilitando o estudo de uma realidade comparativa entre os mesmos OPC, foram selecionados os distritos (Portugal Continental) que no seu somatório somavam mais de 50% do número total de crimes, ou seja, cerca de 8.085 crimes. Deste modo, foram selecionados os distritos de Lisboa (3.230 crimes), Porto (2.715 crimes), Faro (1.858 crimes) e Aveiro (1.309 crimes), onde se registaram, no seu conjunto, 9.112 crimes, tendo estes quatro distritos, mais de 50% do número total de crimes desta categoria.

Após a seleção dos distritos, a escolha dos elementos a entrevistar baseou-se no seu cargo de chefia da IC, na sua organização, nesse distrito, o que, em conformidade com o explanado no Quadro n.º 10, inserido no Apêndice A, leva a que o grupo 1 seja composto por quatro militares da GNR (Comandos Territoriais de Lisboa, Porto, Faro e Aveiro), o grupo 2 compreenda quatro elementos da PSP (Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto e Comandos Distritais de Faro e Aveiro) e, o grupo 3 seja constituído por quatro elementos da PJ (Diretorias do Norte, Sul, Lisboa e Vale do Tejo e Departamento de IC de Aveiro).

Após todos os contactos realizados com entidades a entrevistar, não foi possível realizar qualquer entrevista das quatro previstas no grupo 2 (PSP), tal como não foi exequível a realização de duas entrevistas do grupo 3 (PJ). Relativamente ao grupo 2, para a realização das entrevistas foi necessária uma autorização superior, pelo que, apesar da mesma ser solicitada com antecedência, não foi emitida em tempo útil para a investigação. No que toca ao grupo 3, o E10, Dr. Pedro Machado, Subdiretor da Diretoria do Norte, não se demonstrou disponível para conceder entrevista, uma vez que alegou que a temática da investigação e, as matérias abordadas no guião da entrevista, não se enquadravam nas competências da PJ, assim como o E11, Dr. Mota Carmo, Diretor da Diretoria do Norte, não respondeu a qualquer um dos contactos via email e telefone, tendo em vista a concretização da entrevista.

3.5. Local e data da pesquisa e recolha de dados

Na pesquisa e recolha de dados é sempre relevante que “o investigador (...) [defina] o meio onde se irá concretizar o estudo (...) [devendo] justificar a sua escolha” (Freixo, 2012,

¹⁶ De acordo com a Assembleia da República (2008, p. 6038), decorrendo do determinado no número um do artigo 3º da Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), os OPC de competência genérica são a PJ, a GNR e a PSP.

p. 210), o que no presente trabalho de investigação se desenvolveu em locais distintos e em diversos períodos de tempo.

Quanto à pesquisa de dados para posterior análise documental, cruciais quer para todo o enquadramento teórico da investigação, quer para a conceção da metodologia de investigação, foram recolhidos na Biblioteca da AM (Campus da Amadora e Sede), Biblioteca da Escola da Guarda e Biblioteca Nacional de Portugal, no período de 4 de dezembro de 2017 a 18 de março de 2018. Esta pesquisa de dados foi complementada com a análise de artigos científicos e outras publicações relacionadas com o tema da investigação, em plataformas informáticas académicas, como é o caso dos Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal, da EBSCO. Toda a pesquisa também foi suportada pela análise de legislação nacional e internacional, bem como pela análise de documentos de instituições nacionais e internacionais, como são o caso da GNR e da EUROPOL.

No que diz respeito à recolha de dados, concretizado com a realização de entrevistas, foi realizado, no caso das entrevistas presenciais, na Escola da Guarda (Queluz), para o Entrevistado 3; no Edifício-Sede da PJ, para o Entrevistado 9; no Departamento de IC da PJ de Aveiro, para o Entrevistado 12. No caso das entrevistas não presenciais, a recolha de dados efetivou-se com recurso a email, para os Entrevistados 1, 2 e 4.

Todo este trabalho de campo decorreu no período compreendido entre 18 de abril e 3 de maio de 2018.

3.6. Ferramentas da recolha de dados e análise

Como primeiro aspeto torna-se relevante referir que tanto a redação de todo o trabalho de investigação, como a gestão de referências bibliográficas, passando pela criação de todos os quadros do trabalho de investigação, tudo foi realizado com recurso ao programa informático Microsoft Office Word, versão 2013.

Relativamente ao tratamento e análise dos dados recolhidos nas entrevistas, será baseado no modelo de análise proposto por Guerra (2006), através da criação de sinopses das entrevistas realizadas, numa grelha vertical. Estas sinopses constituem “sínteses dos discursos que contêm a mensagem essencial da entrevista e são fiéis, inclusive na linguagem, ao que disseram os entrevistados” (Guerra, 2006, p. 73).

Por conseguinte, através desta base, foram construídos quadros, por questão, agrupando as respostas de todos os entrevistados, recorrendo à transcrição do “próprio

discurso dos entrevistados nas caixas da grelha” (Guerra, 2006, p. 73), de modo a permitir a comparação entre si e a subsequente retirada de conclusões. Todos estes quadros se encontram no Apêndice D, com o essencial retirado da análise das entrevistas, já que, por força do disposto na NEP¹⁷ que regula as normas do TIA, se todas as entrevistas fossem transcritas na íntegra, o número de páginas utilizadas nos apêndices excederia em muito o estipulado.

No que concerne à gravação das entrevistas presenciais, foi utilizado o programa de gravação incorporado no telemóvel Samsung Galaxy S6 Edge, sendo que as mesmas se encontram gravadas em CD.

¹⁷ NEP 522/1.ª de 20 de janeiro: Normas para a redação de trabalhos de investigação.

CAPÍTULO 4. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

No presente capítulo são apresentadas as ideias-chave retiradas do conteúdo das entrevistas realizadas no trabalho de campo. Configura assim a apresentação dos resultados, após a devida análise, baseada em Guerra (2006).

Desta forma, após apresentados os dados recolhidos, são comparados entre si, extraindo os aspetos mais importantes das entrevistas, de forma a conseguir uma “decomposição de um todo nas suas partes com o propósito de se realizar a respetiva descrição e procurar as relações entre essas partes” (Freixo, 2012, p. 250).

Cada questão é apresentada de forma individual, de forma a facilitar a compreensão, análise e discussão dos dados.

4.1. Análise de conteúdo da Questão n.º 1

Quanto à questão n.º 1, o objetivo é compreender se atualmente o furto em interior de residência, enquanto ação criminosa organizada, tem uma expressão relevante em Portugal.

Após a análise das respostas, foi possível depreender que o impacto do furto em interior de residência, enquadrado na criminalidade organizada, depende de local para local, existindo locais em que o impacto é relativamente baixo, bem como outros onde o impacto é um pouco mais expressivo.

O E1 explicou que, quanto ao furto em interior de residência, a criminalidade organizada, em Portugal, tem um impacto relativamente baixo (pelo menos na zona da GNR), tratando-se de um acontecimento sazonal, embora intensivo, quando acontece. Da mesma forma que, tal como explicou o E2, a nível da zona de ação do Comando Territorial (CT) do Porto, este tipo de fenómeno não tem muita expressão, levando-o a afirmar que se cifra em não mais de 1% dos crimes deste tipo. Mediante investigações desenvolvidas, conclui-se que na grande maioria dos casos não existe uma organização, mas sim uma maior capacidade dos envolvidos realizarem atos preparatórios, como é o caso das rotinas dos proprietários ou o estudo prévio dos alvos. O entrevistado refere ainda que na zona do CT do Porto, este tipo de crimes são maioritariamente cometidos por indivíduos residentes na área do furto ou em áreas próximas.

Por outro lado, o E9 considera que, embora não seja uma problemática diretamente abordada pela PJ, é algo que tem expressão em Portugal, tendo-se já registado alguns casos de grupos de romenos, chilenos (que estavam radicados em Espanha) e brasileiros (embora não estejam ativos atualmente). Considera ainda que há, regularmente, grupos criminosos organizados, provenientes de outros países, a cometer furtos em residências, em Portugal, o que vai na linha de pensamento defendida pelo E12, que referiu que, apesar da PJ investigar mais os casos de roubo, também são investigados furtos, se forem cometidos por grupos organizados, tendo inclusive revelado que tem havido alguns grupos organizados a atuar na zona de Aveiro, nos furtos em residências.

Contudo, existem alguns problemas na determinação da expressão organizada deste tipo de criminalidade em Portugal, pois tal como referiu o E3, apesar do furto em interior de residência ser um dos crimes mais expressivos dos que se incluem na categoria contra o património, não existe nenhum estudo concreto quanto à criminalidade organizada, no caso dos furtos em residência, contudo, sabe-se que a mesma tem algum peso nos números, levando a que, muito possivelmente, os crimes perpetrados por estes grupos organizados sejam muito mais lesivos que os praticados por indivíduos não organizados.

Há outro aspeto a ter em conta, realçado pelo E4, que frisou que apesar de, de ano para ano, se verificar uma redução do número de crimes de furto em interior de residência, o mais importante não é o número de ocorrências, mas sim a forma como e por quem são cometidos e, de facto, em Portugal, existem situações de furtos em residência que refletem já um maior nível de organização, visto que são perpetrados por indivíduos estrangeiros e que atuam de forma itinerante, no espaço europeu.

O apuramento de tais respostas permite assim concluir que a criminalidade organizada, quanto ao furto em interior de residência, em Portugal, não tem uma expressão muito relevante, embora se registem algumas ocorrências, no entanto estas diluem-se por todos os crimes, levando à baixa expressão no panorama português.

Toda a análise foi realizada com base nos testemunhos agrupados no Quadro n.º 1, incluído no Apêndice D.

4.2. Análise de conteúdo da Questão n.º 2

Relativamente à questão n.º 2, o objetivo é entender se, na unidade do entrevistado, o combate à criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em

residências, tem sido considerado uma prioridade. E, no caso de o ser, que medidas têm sido adotadas, na prática.

Resultante da análise de todas as entrevistas, é possível apurar que a definição desta prioridade está relacionada com a FSS envolvida, bem como com a expressão deste fenómeno em determinada área geográfica/zona de ação.

Relativamente à GNR, todos os entrevistados referiram que sim, o combate a este fenómeno criminal era uma prioridade, pelo que, quando o mesmo era detetado na zona de ação da respetiva força, eram realizados todos os esforços para evitar a continuação do mesmo, já que de acordo com o E3, este tipo de grupos criminosos organizados não deixa de cometer furtos até ser alcançado pelas autoridades. Para além disso, segundo o E2, esta invasão da privacidade dos cidadãos e a conseqüente perda dos seus bens, favorece o “sentimento de insegurança”.

Quanto a medidas em concreto, em cada CT são adotadas medidas específicas, no entanto, a grande maioria das medidas passa pelo desenvolvimento de ações a diferentes níveis, nomeadamente dando cumprimento às iniciativas do escalão superior (prioridade OPCrime, nas iniciativas EMPACT) (E4); criando equipas multidisciplinares, com todas as valências da IC (E1), que acabem por permitir chegar à identidade e localização dos criminosos, de modo a que sejam julgados e que, até lá, aguardem julgamento em prisão preventiva (E3).

No caso do CT do Porto, o E2 alega que, quanto a medidas em concreto, se tem apostado em duas vertentes: prevenção (policimento de proximidade e ações de esclarecimento junto da população) e troca de informações (recolha, centralização e análise de informação criminal com vista a orientar o policimento e o apuramento dos autores dos crimes), algo que também é corroborado pelo E4.

Quanto à PJ, todos os entrevistados referiram que, decorrente das competências da PJ, previstas na LOIC, os furtos em residências, no âmbito da criminalidade organizada contra a propriedade, não têm sido uma prioridade direta para a PJ, sendo esta mais direcionada para os roubos (E12), contudo, de forma indireta, conforme o E9, muitas vezes ao investigarem o furto de obras de arte, acabam por interligar a investigação com furtos em residências.

Perante isto, é premente concluir que o combate à criminalidade organizada, no caso concreto dos furtos em residências, tem sido reconhecido como uma prioridade, de forma

direta ou indireta, tendo sido adotadas diversas medidas a nível da IC, tendo em vista a prevenção e a dissuasão desta prática criminal.

Toda a análise das respostas foi realizada com base no disposto no Quadro n.º 2, incluído no Apêndice D.

4.3. Análise de conteúdo da Questão n.º 3

Relativamente à questão n.º 3, procura-se absorver, de acordo com a experiência profissional do entrevistado, quais são os principais objetivos e a forma de planeamento dos grupos criminosos organizados, quando furtam uma residência.

Depois de analisado o extraído das entrevistas, conforme consta no Quadro n.º 3, incluído no Apêndice D, foi possível concluir que em relação aos principais objetivos destes grupos criminosos organizados, ao cometerem furtos em residências, todos os entrevistados referiram que o principal objetivo é a realização de capital fácil e rápido, que permita financiar as atividades das suas organizações criminosas. Posto isto, o grande alvo dos furtos são o dinheiro, objetos em ouro/prata, relógios de marca ou equipamentos informáticos (E2), materiais esses, de grande valor (E12), que, de acordo com o E3, já estão pré-definidos antes do furto. Estes produtos, após o furto, irão ser escoados, de modo a obter lucro imediato (E4). O E9 expõe ainda que estes criminosos atingem os seus objetivos limpando o recheio das residências, fazendo-o de forma sequencial e itinerante, em vários pontos do país.

A respeito da forma de planeamento destes furtos, não há dúvidas, perante as respostas de todos os entrevistados, que antes de perpetrarem um furto a uma residência, estudam-na bem, sendo que, em conformidade com o defendido pelo E3, a forma de planeamento está muito relacionada com a residência em si, mas também está muito dependente das rotinas dos próprios habitantes das residências.

Primeiramente, sinalizam residências especialmente abastadas, pelo que estas possam conter no seu interior (E12), sendo este planeamento rigoroso e baseado numa distribuição de tarefas e sincronização da ação, entre todos os membros (E4). Estes criminosos deslocam-se mesmo à área, para recolher informações (reconhecimento), para efetuar a rotina dos residentes, para verificar pontos de entrada e rotas de fuga, bem como para concertar toda a ação com outros indivíduos, tendo em vista o escoamento do produto do furto (E2 e E4).

Em todo este planeamento também está incluída alguma preparação para que não sejam deixados vestígios aquando da sua passagem (E9), da mesma maneira que existe

preparação para que a atuação decorra com grande disciplina e método, planeando, inclusive, a anulação dos sistemas de segurança da residência (E4).

Pode assim, concluir-se que os principais objetivos dos grupos criminosos organizados são o furto de bens de grande valor, que permitam o seu escoamento fácil e rápido, de forma a conseguir lucro imediato, para financiamento das organizações. Quanto à forma de planeamento utilizada para as suas ações é baseada em métodos rigorosos, que assentam na sinalização das residências mais abastadas, reconhecimentos, vigilância das rotinas dos proprietários, bem como algum planeamento para desativação de sistemas de segurança e para evitar deixar vestígios da sua presença.

4.4. Análise de conteúdo da Questão n.º 4

Em relação à questão n.º 4, tem como finalidade entender a constituição e o *modus operandi* dos grupos criminosos itinerantes, pelo que se baseia na experiência do entrevistado, de acordo com o cargo que desempenha na sua organização, para atingir o objetivo.

Através da análise dos testemunhos de todos os entrevistados, foi praticável entender que os grupos criminosos itinerantes, relativamente à sua constituição, estão organizados hierarquicamente, de acordo com diversos papéis e responsabilidades (E4), sendo estes grupos compostos por membros com especificidades em diversas áreas, como arrombamento, vigilância e, para além disso, possuem bons sistemas de comunicações e equipamento (E12).

Esta estrutura hierarquizada, consoante o E3, compreende núcleos centralizados, que até podem estar localizados noutros países (o que leva à criminalidade transnacional), sendo que são pequenas células que se introduzem em território nacional para cometer estes furtos. Quanto a exemplos concretos, o E9 avança que há dois grandes tipos de grupos criminosos nos furtos em residências: os que vêm residir para Portugal (exemplo dos brasileiros) e os que são estrangeiros, vêm a Portugal cometer furtos e regressam às suas origens (exemplo dos romenos e chilenos). No caso dos romenos, a base deles é o seu país, no caso dos chilenos a sua base é normalmente Espanha, contudo, em ambos, o *modus operandi* tem por base a itinerância.

Acerca do *modus operandi* destes grupos criminosos, segundo o E4, varia com o objetivo e com o tipo de grupo, contudo, existem aspetos genéricos e transversais, como é o

caso das atuações decorrerem em residências que estão sem ninguém; os objetos que mais procuram são ouro, joias e dinheiro; o crime concretiza-se sem que exista transferência de vestígios de qualquer natureza, no local do crime; a atuação efetiva-se com os rostos cobertos e, com recurso a equipas de apoio, no exterior dos alvos; recurso a veículos alugados; utilização de casas de apoio, arrendadas em plataformas online, longe da zona onde atuam.

Quanto à sua itinerância, o E1 menciona que estes grupos organizados dão entrada em território nacional, depois realizam reconhecimentos, de forma a localizar as residências que lhes podem providenciar o maior lucro, com o menor risco possível e, após isso, furtam todas as residências identificadas, abandonando o território nacional, duas a três semanas após o início dos furtos. Isto porque, devido ao facto de serem grupos itinerantes, atuam em diferentes zonas daquelas onde estão instalados e, além disso, alguns dos grupos já adotam procedimentos de contra vigilância e outros elementos nas áreas limítrofes da zona do furto, para alertar da chegada das autoridades (E12).

Tendo em consideração o próprio furto à residência, depende muito do conhecimento que têm da residência em causa e dos meios que têm à sua disposição, podendo ser feito o recurso ao arrombamento, desativação de alarmes, ou mesmo a introdução em residências quando os seus ocupantes estão a descansar, contudo, evitam sempre o contacto com os proprietários (E3).

Dando especial enfoque a grupos criminosos organizados em concreto, quanto à sua constituição e *modus operandi*, o E2 explica que a criminalidade itinerante é atualmente um flagelo a nível europeu, principalmente desde que as fronteiras estão “abertas”, sendo que enumerou três tipos de grupos criminosos itinerantes que operam em Portugal: os ciganos portugueses, os Romani (ciganos oriundos da Europa de Leste) e os cidadãos da América Latina (Perú, Chile, Colômbia e Argentina).

A nível da constituição e *modus operandi*, variam de grupo para grupo: os ciganos portugueses encontram-se em comunidades fixas e deslocam-se entre as mesmas, praticam variados crimes (o furto em interior de residências não é a sua principal vocação), não têm uma estrutura hierárquica definida; os Romani são conhecidos pela sua itinerância, podendo operar em diversos países europeus, são bastante conhecidos por furtos em residência e burlas, normalmente deslocam-se para determinada zona, a fim de cometer furtos e, quando começam a ser identificados/investigados, deslocam-se para outras áreas/países; por fim, os cidadãos da América Latina, que não possuem uma organização definida, atuando em grupos

de três a seis indivíduos, que se juntam para furtar residências, enviando por correio, para o país de origem, o produto dos furtos, normalmente chegam de avião a um país europeu (usualmente França e Itália) e deslocam-se, a partir daí, para outros países.

Deste modo, pode constatar-se que os grupos criminosos organizados itinerantes, a nível da sua constituição, podem ou não estar organizados hierarquicamente, dependendo da sua origem e propósitos, contudo estão regularmente distribuídos por papéis e responsabilidades, tendo especialistas em diversas áreas. Há casos registados em que estes grupos criminosos estão organizados em núcleos centralizados, que são compostos por pequenas células que se introduzem em território nacional para cometer furtos.

Sobre o *modus operandi* pode concluir-se que os grupos atuam fora da zona onde estão instalados, sendo que a maioria das atuações decorrem em residências onde os proprietários não estão no momento; durante o crime, o objetivo é furtar objetos de grande valor; existe a preocupação para não deixar vestígios; os criminosos têm os seus rostos cobertos durante o furto; é feito o recurso a equipas de apoio, veículos e casas alugadas, existindo também grupos que já utilizam procedimentos de contra vigilância.

No Quadro n.º 4, incluído no Apêndice D, encontram-se os pontos que basearam este argumento.

4.5. Análise de conteúdo da Questão n.º 5

No que respeita à questão n.º 5, tenciona-se compreender como é feita a seleção das residências para perpetrar furtos, tendo em conta que aspetos é que os grupos criminosos organizados têm em consideração no momento da escolha, bem como a forma como obtêm informações acerca das residências.

Nesta questão, após minuciosa análise, concluiu-se que, de acordo com as palavras dos entrevistados, que constam no Quadro n.º 5, incluído no Apêndice D, relativamente aos aspetos que os criminosos têm em conta, no momento de escolher uma residência para furtar, conforme o E3, advêm muito dos objetivos que os grupos criminosos pretendem atingir com os seus furtos, porém, muitas das escolhas estão relacionadas com o estilo de construção da residência (ostentoso ou não) (E2), isto é, escolhem as que aparentam, exteriormente, possuir maior riqueza no seu interior (E1 e E12), pelo que, na grande maioria das vezes são selecionadas residências da classe média alta e classe alta, pois provavelmente são um alvo

mais remunerador (E4), já que os bens mais procurados são aqueles que sejam pequenos e se possam vender facilmente, como ouro ou telemóveis (E9).

Para além disso há outros aspetos complementares que também são tidos em conta no momento da escolha, nomeadamente se possuem sistemas de alarme ou animais, se os seus proprietários não estão no seu interior no período em que pretendem perpetrar o furto (E1), o tipo de viaturas estacionadas junto da residência e, a profissão/estatuto dos proprietários (E2). Depois da escolha, segundo o E12, os criminosos começam a identificar as rotinas dos proprietários, as entradas e saídas.

Sobre a forma de obtenção de informações sobre as residências, apurou-se que as informações podem ser obtidas pelos próprios grupos criminosos, que passam algum tempo em território nacional a realizar reconhecimentos às residências, nos quais visualizam a aparência das residências (a maioria localiza-se em locais que evidenciam habitantes com bastante poder económico) (E1 e E4). Pode ainda surgir a hipótese dos criminosos já poderem conhecer os proprietários (E2), ou mesmo de se verificar a recolha de informações junto de vizinhos, estabelecimentos comerciais/sociais, nas proximidades (E2), ou mesmo junto de empregados que trabalhem nessas residências (E9), isto é, informações dadas por indivíduos que habitam/trabalham no local, mas que nada têm que ver com o furto, apenas dão a informação acerca de rotinas dos proprietários, possível recheio da residência (E3), se tem sistemas de segurança ou cães, ou mesmo quem está em casa e a que horas (E9).

Todavia, em harmonia com o defendido pelo E12, essas informações, no caso de grupos estrangeiros, muito dificilmente são obtidas a nível local, enquanto que, se forem grupos nacionais, já é mais provável, uma vez que podem conhecer pessoas que trabalhem na residência, ou que conheçam.

Pode assim concluir-se que, no momento de escolher uma residência para furtar, os criminosos têm em conta principalmente o aspeto exterior da residência, em virtude de possuir sinais que indiquem uma maior riqueza no seu interior, conquanto, também têm em conta outros elementos, como o facto de possuir sistemas de segurança ou animais, ou mesmo o tipo de viaturas estacionados junto da residência.

Relativamente à obtenção de informações acerca das residências, a grande maioria é através de informações recolhidas no local, com recurso a reconhecimentos, mas existem outras formas, como a obtenção de informações acerca do recheio da casa ou dos

proprietários, que podem provir de empregados, pessoas que habitem na zona, ou estabelecimentos comerciais/sociais.

4.6. Análise de conteúdo da Questão n.º 6

No que concerne à questão n.º 6, ambiciona-se captar qual o papel da força/serviço de segurança onde o entrevistado desempenha funções, no âmbito da investigação aos furtos a residências, enquadrando-se os mesmos na criminalidade organizada contra a propriedade.

A avaliação das respostas a esta questão permitiu chegar à conclusão que, no que toca ao papel primordial da GNR, quanto a este fenómeno, de acordo com o E1 e o E2, este assenta em dois pilares: a prevenção e o combate. A prevenção, através de ações orientadas pelas informações recolhidas pela IC, que também auxiliam a decisão de Comando nos planos operacionais, estratégico e tático. O combate, mediante a descoberta da identidade dos autores dos furtos, que se materializa muito através da troca de informação constante entre as diversas valências da IC.

O E2 menciona ainda um aspeto muito importante quanto ao papel da GNR, que se prende com o facto de, decorrente da LOIC, a criminalidade organizada ser um crime da competência da PJ, pelo que a GNR, quando o deteta, informa esta força, que fica competente pela investigação, o que leva a que a GNR não tenha uma ação concreta em termos de investigação ao crime organizado.

Os restantes entrevistados (E3 e E4), referiram que o papel da GNR é no âmbito das suas competências, enquanto OPC, que representam um papel ativo assente nas diligências de IC, coadjuvando o Ministério Público (MP), através da utilização de mecanismos para a descoberta da verdade material, de modo a que seja possível identificar os perpetradores dos furtos, uma vez que os mesmos só irão cessar a sua atividade quando impedidos de alguma forma pelas autoridades.

No que tange ao papel da PJ, este baseia-se muito no fornecimento de informações a quem investiga os furtos (GNR e PSP), uma vez que a PJ apenas investiga diretamente os furtos em residências quando esteja envolvido o furto de obras de arte (E9). No entanto, segundo o E12, a PJ investiga o furto se houver associação criminosa, o que vai de encontro aos crimes perpetrados por grupos criminosos transnacionais.

Em resumo, o papel da GNR no âmbito deste fenómeno criminal, está direcionado para a prevenção dos furtos (ações das valências da IC, que apoiam a tomada de decisão do

Comando) e para a IC (diligências que permitem chegar à identidade dos criminosos que perpetraram o furto). Quanto à PJ, o papel é de fornecimento de informações à GNR e PSP e, também, de IC, quando haja furto de obras de arte ou indícios de associação criminosa.

Todos os argumentos dos entrevistados relativos a esta questão estão contidos no Quadro n.º 6, incluído no Apêndice D.

4.7. Análise de conteúdo da Questão n.º 7

Tendo em consideração a questão n.º 7, o propósito é avaliar a importância da cooperação nacional e internacional no combate à criminalidade organizada contra a propriedade e, como é que esta cooperação realmente se efetiva.

Por intermédio de toda a análise que foi realizada às respostas, é premente constatar que todos os entrevistados declaram que, tanto a cooperação nacional como a internacional, são de extrema importância e constituem a única forma de sanar este fenómeno, já que esta cooperação se materializa a nível da partilha das informações que, por sua vez, permitem orientar o policiamento e as investigações, até detetar os verdadeiros autores dos furtos.

Concretamente sobre a cooperação nacional, esta tem muita relevância quanto à partilha de informações, sendo um dos exemplos disso a Plataforma de Intercâmbio de Informação Criminal, que permite reunir informações acerca de grupos que atuam em diversas zonas do país (E3), posto que só com partilha e ligação de informações é que se conseguirá entender o fenómeno da criminalidade itinerante numa perspetiva global e, não, local (E9). O E12 explica que existe uma efetiva cooperação, em especial com a GNR (devido à zona de ação) e, passa por um contacto diário com as diferentes FSS.

Mais propriamente sobre a cooperação internacional, todos os entrevistados consideram que para o combate a este fenómeno é algo crucial, já que atualmente, a nível de fronteiras, o panorama já é totalmente diferente, devido à livre circulação de pessoas e bens na Europa, pelo que é necessário existir a troca, formal e informal, de informações, com outras polícias estrangeiras, nomeadamente através da EUROPOL e INTERPOL (E9), pois presentemente um grupo criminoso tanto concretiza as suas ações em Portugal, como no dia seguinte o está a fazer em qualquer outro país europeu (E2).

Sem este tipo de cooperação não se conseguem produzir resultados, já que são grupos que atuam num país e estão instalados noutra, levando à necessidade desta troca de informações, dado que muitas das vezes já se encontram sob vigilância, por parte de outra

polícia (E12), isto é, podem já existir indícios destes grupos noutros países, nomeadamente identificações, matrículas, *modus operandi* e, desse modo, pode ser iniciada uma investigação ou uma partilha de informações (E3).

Esta troca de informações efetiva-se, em total conformidade com o recorrido no enquadramento teórico, através do SIS (pelos gabinetes SIRENE), através da plataforma informática da INTERPOL e através do mecanismo Secure Information Exchange Network Application (SIENA) (da EUROPOL) (E2), bem como através da troca de informações entre os departamentos técnicos de cada polícia (E4). No caso da GNR, é ainda indispensável aludir à sua participação em iniciativas europeias que visam o combate a este fenómeno criminal, como é o caso dos Joint Action Day e dos Large-Scale Joint Action Day (no âmbito da EUROPOL) (E4).

Em síntese, a cooperação, tanto nacional como internacional, com outras forças, configura-se basilar para o combate a este fenómeno criminal transnacional e itinerante, através da partilha constante de informações entre FSS a nível nacional e, por meio da mesma partilha através da EUROPOL e INTERPOL.

Todas as respostas que argumentam as posições dos entrevistados estão compreendidas no Quadro n.º 7, incluído no Apêndice D.

4.8. Análise de conteúdo da Questão n.º 8

Com a questão n.º 8 pretende-se analisar a eficácia das medidas de IC relativamente a este fenómeno criminal em Portugal, no âmbito da dissuasão destas práticas criminais.

Através da análise dos argumentos defendidos pelos entrevistados, que estão englobados no Quadro n.º 8, incluído no Apêndice D, foi plausível considerar que as medidas de IC surtem efeito na dissuasão da prática destes furtos, segundo a opinião do E2, E3 e E4.

Para o E3, as medidas de IC surtem realmente efeito na dissuasão das práticas criminais, uma vez que, em coordenação com o MP, é possível garantir a prisão preventiva destes criminosos, o que é encarado como a única forma de os mesmos cessarem a sua atividade criminosa, já que caso contrário, devido à sua elevada mobilidade, rapidamente se introduziriam no território de outro país. Algo que, de certa forma vai de encontro ao defendido pelo E4, que considera que os “frutos” produzidos pela IC (análise de grupo de autores, de perfis genéricos, de perfis de atuação e de *modus operandi*) permitem,

posteriormente, realizar as detenções destes criminosos e, por conseguinte, desarticular o grupo criminoso, não apenas no flagrante delito, mas também nos atos preparatórios.

O E2, defende que, apesar de não se conseguir medir a eficácia destas medidas na dissuasão destas práticas criminais que, naquela área (CT Porto), são quase inexistentes, quanto se fala da criminalidade, a nível geral, existe realmente um aumento da eficácia verificada, já que o número de criminosos identificados tem vindo a aumentar, do mesmo modo que o número de crimes tem vindo a diminuir.

Por outro lado, o E1 e o E9 consideram que as medidas de IC não surtem efeito na dissuasão destas práticas criminais. O E1 expõe que as medidas de IC surtem efeito apenas em processos em concreto, não servindo para a dissuasão de práticas criminais, isto porque considera que a recolha e tratamento de informação, que permitem orientar o policiamento, é que provocam o verdadeiro impacto na criminalidade.

Quanto ao E9, explora a situação de uma outra perspetiva, ao explicar que atualmente é um pouco difícil as medidas de IC surtirem efeito na dissuasão destas práticas criminais, já que grande parte das técnicas e métodos, utilizados na IC, são diariamente expostos nas televisões, o que alerta os grupos criminosos para determinados aspetos que devem ter em conta quando cometem um crime desta natureza, para que não sejam detetados. Para além disso, existe a dificuldade a nível judicial, uma vez que se torna difícil justificar uma determinada situação, isolada, quando esta tem a sua importância por se verificar em diversos locais distintos.

Em suma, a eficácia das medidas de IC, na dissuasão destas práticas criminais, pode surtir efeito por permitir a prisão preventiva dos suspeitos, a posterior detenção e a desarticulação da organização que se dedica aos furtos. No entanto, por outro lado, possivelmente estas medidas de IC apenas surtem o devido efeito quando aplicadas a processos em concreto, para além de que as medidas de IC se baseiam em “falhas” cometidas pelos criminosos aquando do furto, erros esses que são cada vez menos frequentes devido ao conhecimento das técnicas de IC, por parte dos criminosos.

4.9. Análise de conteúdo da Questão n.º 9

Por fim, na questão n.º 9, ambiciona-se compreender a forma de prevenir este fenómeno criminal, consoante as ferramentas atualmente à disposição das FSS.

Face a esta questão e, mediante análise de todas as respostas dos entrevistados, pode concluir-se que a prevenção deste fenómeno criminal se torna possível com a rápida partilha de informação (recorrendo também a sistemas informáticos atualizados) (E1 e E2); com a informação recolhida no terreno, pelos militares dos Núcleos de IC, pelos militares de uma patrulha, ou pelos militares do Núcleo de Apoio Técnico, o que torna mais fácil que a mesma seja analisada, numa perspetiva centralizada, pelo Núcleo de Análise de Informação Criminal, podendo assim, através de um padrão encontrado nos furtos, conseguir agir na ótica da prevenção, face a futuras ocorrências (E3), de outro modo, com a distribuição dos operacionais, no terreno, em função da taxa de criminalidade na zona (E2), para que também exista um maior contacto com a população (E12); com o aproveitamento das redes sociais e dos media, para levar as pessoas a adotar comportamentos que evitem os furtos, como fechar as janelas ou ligar um alarme (E9).

Se for feita uma divisão destas formas de prevenção, em conformidade com o E4, em vetores diferenciados, podem identificar-se as respostas dirigidas à problemática do tipo de delinquentes (aprofundar o conhecimento acerca destes grupos, atuação nos mercados que absorvem ilegalmente os produtos do crime), as respostas dirigidas às vítimas deste tipo de crime (campanhas de sensibilização para adoção de comportamentos preventivos), respostas no que tange ao perfil da localização geográfica dos alvos remuneradores (adoção de medidas de proteção das residências e de aumento da sua visibilidade) e nas respostas policiais de eficácia limitada (patrulhamento contínuo e descontínuo, ações lesivas desenvolvidas pelas forças policiais).

Todos os fundamentos defendidos pelos entrevistados estão incluídos no Quadro n.º 9, incluído no Apêndice D.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a recolha e análise dos dados, provenientes das entrevistas realizadas no trabalho de campo, considera-se pertinente a resposta às PD do presente trabalho de investigação.

Relativamente à PD1: “Qual a expressão da criminalidade organizada em Portugal, nos furtos em residências?”, foram analisadas as respostas à questão n.º 1, pelo que foi possível concluir que a expressão não é muito relevante, o que confirma os números divulgados no RASI 2017, onde, apesar de não ser contabilizado se o furto é cometido ou não por grupos criminosos organizados, revela que os números desta categoria criminal têm decrescido (SSI, 2018, p. 9). No entanto depende muito da área onde estamos a considerar o fenómeno criminal, visto que este é um acontecimento sazonal, embora ocorra de forma intensiva.

Existem ainda outros aspetos a ter em conta quando se fala da expressão desta criminalidade organizada, relativamente aos furtos em residências, mais propriamente o facto de o mais importante nesta avaliação não ser o número de ocorrências registadas, mas sim a forma como e por quem são cometidos os furtos, isto porque dessa forma é possível constatar que alguns dos crimes registados já revelam um grande nível de organização, sendo perpetrados por indivíduos estrangeiros, que se deslocam de forma itinerante, pela Europa.

Para além disso e, não menos importante, é o facto de não existir um estudo concreto que avalie o impacto real da criminalidade organizada, quanto aos furtos em residências, dado que, muito possivelmente os crimes praticados por estes grupos organizados são muito mais lesivos do que os praticados por indivíduos não organizados.

Quanto à PD2: “Qual o modo de operar, a constituição e os objetivos dos grupos criminosos organizados móveis, em território nacional?”, respondeu-se com a análise das questões n.º 3 e 4, sendo que, no que se refere ao modo de operar, conclui-se que varia consoante os objetivos e o tipo de grupo, todavia, existem aspetos que se podem generalizar a todos os grupos, como o facto destes atuarem na ausência dos proprietários das residências, o facto de pretenderem furtar objetos de elevado valor (ouro, joias e dinheiro), o facto de executarem o crime sem que haja transferência de vestígios no local, o que inclui o uso de máscaras para cobrir o rosto e, o facto de utilizarem equipas de apoio, veículos alugados e casas de apoio, arrendadas em plataformas online. Alguns grupos já têm alguns

procedimentos mais avançados, como a contra vigilância e o uso de outros elementos que avisem aquando da chegada das autoridades.

Ainda se torna importante referir, quanto ao *modus operandi*, que estes grupos móveis entram em território nacional, realizam reconhecimentos com o desígnio de identificar as residências que vão furtar, após isso furtam todas as residências que identificaram, de forma seguida e sequencial, abandonando depois o território nacional, o que coincide com o abordado no enquadramento teórico, já que, tal como declara a EUROPOL (2018), estes furtos são cometidos por grupos criminosos organizados que realizam um determinado número de furtos numa região, durante um curto período de tempo, findo o qual, prosseguem.

Sobre a constituição destes grupos criminosos, tira-se a conclusão que podem, ou não, estar organizados de acordo com uma hierarquia (núcleos centralizados e pequenas células que cometem os furtos), consoante determinados papéis e responsabilidades no seio da organização criminosa, no entanto não há dados concretos sobre uma forma organizacional concreta e aplicável à maioria dos grupos criminosos, o que vem confirmar o divulgado pela EUROPOL (2017, p. 14), que destaca que 30% a 40% dos grupos que operam a nível internacional apresentam estruturas soltas. É ainda relevante concluir que estes grupos são constituídos por elementos muito bons em diversas áreas (arrombamento, vigilância, entre outras), possuindo também bons materiais e sistemas de comunicação.

Por fim, relativamente aos objetivos destes grupos criminosos, conclui-se que o principal objetivo deles, ao cometerem furtos, é a realização de lucro fácil, que possa financiar as suas organizações criminosas. Para que consigam isto, o grande alvo dos furtos são materiais de grande valor, já previamente definidos antes do furto, que possam ser posteriormente escoados e convertidos em lucro imediato, mais propriamente dinheiro, objetos em ouro/prata, relógios de marca ou equipamentos informáticos, o que corrobora o abordado no enquadramento teórico, ao explicar que os objetivos ao cometer este tipo de crimes são “a aquisição de materiais de grande valor, como dinheiro, ouro, joias, dispositivos eletrónicos, hardware, software, (...) [bens que permitam] a facilidade de transporte e venda, e, acima de tudo, uma elevada recompensa financeira” (Morgado, 2014, p. 34).

Sobre a PD3: “A seleção dos alvos a atacar pelos grupos criminosos é realizada com base em informações obtidas onde?”, importa referir que foi respondida após a apreciação das respostas à questão n.º 5, que levaram a apurar que as informações, na maioria dos casos,

são obtidas pelos próprios grupos criminosos, através dos seus reconhecimentos no local, que possibilitam selecionar as residências que ostentem maior riqueza no seu interior, uma vez que a seleção dos alvos é muito condicionada pelos objetos que os criminosos tencionam furtar, objetos esses que são fortemente determinados pela procura do mercado (EUROPOL, 2018).

Porém, há outras circunstâncias a ter em conta, designadamente a hipótese de os proprietários já serem conhecidos, ou mesmo a hipótese de se constatar a recolha de informações junto de vizinhos, estabelecimentos, ou empregados que trabalhem nas residências. Informações essas que podem facilmente fornecer dados como as rotinas dos proprietários, o possível recheio da residência, a existência de sistemas de segurança ou animais, ou quem está na residência e em que horário.

No que respeita à PD4: “Qual o papel da GNR no combate à criminalidade organizada contra a propriedade, quanto ao furto em interior de residência?”, para a resposta à mesma, foram exploradas as respostas às questões n.º 2, 6 e 8, o que permitiu concluir que a GNR considera uma prioridade o combate a este fenómeno, já que este tipo de grupos criminosos não vai cessar a sua atuação até ser alcançado pelas autoridades e, até lá, mina completamente o sentimento de segurança da população, que vê a sua privacidade ser violada.

Como tal, conforme já explanado no enquadramento teórico, a GNR tem um papel ativo neste combate, tanto a nível da prevenção, onde é desenvolvido um trabalho de policiamento de proximidade e patrulhamento diário, envolvendo ações de esclarecimento junto da população, tendo em vista a adoção de medidas que evitem estes furtos; como a nível da IC, onde se fomenta a troca de informações, tendo como base a recolha, centralização e análise de informação criminal, com o principal intuito de orientar o policiamento e de apurar a identidade e localização dos autores dos furtos, de forma a serem julgados e a aguardarem o julgamento em prisão preventiva, bem como a possível recuperação dos bens furtados. Para além disso, ainda é de assinalar a participação da GNR, dando cumprimento às iniciativas do escalão superior, na prioridade OPCrime, nas iniciativas EMPACT.

No que respeita ao papel da GNR no combate a este fenómeno criminal, coincidindo na íntegra com o defendido no enquadramento teórico, assenta em dois grandes pilares: a prevenção e a IC. A prevenção concretiza-se através de ações desenvolvidas consoante as informações recolhidas pela IC, informações essas que ainda auxiliam a tomada de decisão

do Comando. Quanto à vertente da IC, que se torna eficiente com a constante troca de informações entre as várias valências da IC, pretende chegar à identidade dos autores dos furtos e fazer cessar a sua atividade criminosa.

O combate a este fenómeno, por parte da GNR, também pode ser analisado à luz da eficácia das medidas de IC quanto à dissuasão desta prática, pelo que foi apurado que estas medidas podem surtir efeito dado que, em coordenação com o MP, podem possibilitar a prisão preventiva dos suspeitos e a conseguinte paragem na prática destes crimes e, mais tarde, a desarticulação do grupo criminoso. Contudo, as medidas podem não surtir efeito se não se estiver a considerar um processo em concreto, para além de que muitas das técnicas, utilizadas na IC, são diariamente expostas na comunicação social, o que proporciona ensinamentos, aos criminosos, de como se pode cometer um crime desta natureza deixando o mínimo de vestígios possível.

Em relação à PD5: “Qual a importância da cooperação nacional e internacional no combate a este fenómeno criminal?”, foi possível a sua resposta com a análise das respostas à questão n.º 7, das quais resultou a perceção de que a cooperação, tanto nacional como internacional, se configura primordial no combate a este fenómeno.

Indo ao encontro do que é sustentado por Morgado (2014), a cooperação configura assim a única forma de sanar este fenómeno, não se conseguindo produzir resultados de outra forma, pois é através desta que se afigura possível a partilha de informações entre polícias, que levam posteriormente ao orientar do policiamento, que por sua vez permitirá chegar aos autores dos furtos., já que na atualidade, com a livre circulação de pessoas e bens entre países, é permitida aos criminosos uma elevada e rápida mobilidade, o que leva a que estes grupos estejam instalados num país e atuem em vários.

Esta partilha de informações, informal e formal, a nível nacional, ocorre através de contactos entre os departamentos técnicos das polícias e também com recurso à Plataforma de Intercâmbio de Informações Criminais; a nível internacional verifica-se por meio da EUROPOL e INTERPOL, uma vez que são mecanismos que têm como objetivo garantir a segurança dentro do espaço sem fronteiras e, por conseguinte o combate à criminalidade organizada transnacional, com recurso à promoção da troca de informações (CE, 2014, p. 6).

Tendo em consideração a PD6: “Quais as formas de prevenir a ocorrência de furtos a residências, numa perspetiva da criminalidade organizada contra a propriedade privada?”, foram analisadas as respostas à questão n.º 9, de forma a ser praticável a sua resposta, do que

se concluiu que a prevenção pode ser feita através de uma célere partilha de informação, internamente, ou com outras FSS. Informação essa que, após ser recolhida no terreno, deve ser analisada de forma centralizada, pelos Núcleos de Análise de Informação Criminal, de forma a dar origem a um padrão encontrado nos furtos, o que vai permitir, posteriormente, um policiamento orientado pelas informações.

Também se pode recorrer às redes sociais e aos media para incutir na população alguns comportamentos preventivos que evitem ou dificultem a ação dos criminosos num furto, como a instalação de sistemas de segurança nas residências.

A complementar tudo isto, a prevenção também se põe em prática com o estudo deste tipo de grupos, do mesmo modo que a atuação junto dos mercados que absorvem ilegalmente os produtos do crime, também surte efeito.

Este conjunto de medidas de prevenção deste fenómeno criminal vem complementar todas as medidas que já haviam sido referidas no enquadramento teórico, que se cingiam ao patrulhamento diário e aos programas direcionados para a prevenção da ocorrência de furtos em residências, como é o caso do projeto “Chave Direta”.

Após o decorrer de toda a investigação, dá-se o último passo, a resposta à PP da investigação: “De que modo a GNR combate o crime de furto em interior de residência, como criminalidade organizada contra a propriedade?”.

Apesar da expressão da criminalidade organizada em Portugal, quanto aos furtos em residência, não ser muito vincada, é um fenómeno que quando acontece é de forma intensiva e altamente lesiva para os afetados, pelo que, a GNR considera o combate a este fenómeno como uma prioridade, empenhando-se em garantir o sentimento de segurança dos cidadãos.

O principal objetivo destes grupos criminosos é a realização de lucro fácil, sendo que para isso furtam objetos de grande valor nas residências. Estes grupos itinerantes entram no território nacional, realizam reconhecimentos para escolher as residências, de seguida furtam-nas todas de seguida e, rapidamente abandonam o território nacional, o que demonstra bem a celeridade que é necessária relativamente à intervenção das autoridades, com vista ao termo do fenómeno criminal.

Para tal, respeitante ao combate aos furtos em residências, enquadrados na criminalidade organizada, a atividade desenvolvida pela GNR, neste âmbito, divide-se em duas dimensões: a prevenção e a IC. A IC, através da troca constante de informações entre as diversas valências da IC, permite a chegada à identidade dos criminosos que perpetraram

os furtos, de modo a que sejam presentes à justiça e, por conseguinte, cessem a sua atividade criminosa.

No que concerne à prevenção, a GNR fomenta a troca de informações e analisa a informação recolhida no terreno, de modo a orientar o policiamento. Para além disso, também desenvolve um policiamento de proximidade, na vertente da sensibilização da população, para os cuidados a ter, de modo a evitar que se tornem vítimas deste tipo de criminalidade. A GNR também atua, na ótica da prevenção, junto dos estabelecimentos que podem absorver, ilegalmente, os produtos destes furtos em residências.

Para combater este fenómeno criminal, a GNR recorre ainda à cooperação tanto nacional, com outras FSS, como internacional, através da EUROPOL e da INTERPOL, algo que é considerado como indispensável para o sucesso deste combate. Esta cooperação concretiza-se com a partilha de informações entre as polícias e com a participação das mesmas em iniciativas a nível internacional, em que o objetivo primordial é o combate a este flagelo e, aí, é relevante assinalar a participação da GNR na prioridade OPCrime, no âmbito das iniciativas EMPACT.

A respeito da confirmação dos objetivos propostos para a investigação, o OG baseava-se na compreensão do modo de como a GNR combate a criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em residências. Por meio da análise de todos os dados recolhidos da análise realizada às entrevistas, foi possibilitada a resposta às PD, o que, por conseguinte, levou à resposta à PP. Como as PD estão intimamente relacionadas com os OE, tal como o OG está com a PP, então pode concluir-se que todos os objetivos da investigação foram alcançados com êxito.

As principais dificuldades sentidas ao longo da investigação prenderam-se com a inexistência de documentos estruturantes, a nível nacional, acerca deste fenómeno e da cooperação a efetivar, com outras FSS, para além de que não há nenhum registo relativamente a quem comete o furto em interior de residência ser pertencente a um grupo criminoso organizado ou não.

Relativamente às limitações ao bom desenrolar da investigação, estiveram todas ligadas com as burocracias inerentes à concessão de entrevistas, por parte de outras FSS, que atrasaram todo o processo de recolha de dados, chegando em algumas situações, como o caso da PSP, a não permitir a realização de qualquer entrevista. Para além desse entrave, ainda houve entrevistados que não se predispuseram para a concessão de uma entrevista, por

variados motivos. Estes aspetos não põem em causa a validade de toda a investigação, no entanto esta poderia ser mais rica com o contributo destas entidades.

Tendo em conta futuras investigações, de âmbito similar ao presente TIA, sugere-se que estas abordem outras áreas do crime contra a propriedade, que sejam igualmente investigados pela GNR, como é o caso dos furtos de automóveis. Visto de uma perspectiva de continuidade desta investigação, recomenda-se o mesmo género de estudo, mas aplicado a um CT em específico, de modo a possibilitar a compreensão deste fenómeno, de uma perspectiva mais localizada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Academia Militar [AM] (2015). *Norma de Execução Permanente 520/4^a de 11 de maio: Trabalho de Investigação Aplicada*. Lisboa: Direção de Ensino.
- Academia Militar [AM] (2016). *Norma de Execução Permanente 522/1.^a de 20 de janeiro: Normas para a redação de trabalhos de investigação*. Lisboa: Direção de Ensino.
- Ad Ariely, G., Warnes, R., Bijak, J. & Landesman, R. (2011). *Futures of Borders. A forward study of European border checks*. Sine loco: Liron Systems Ltd. Acedido a 7 de março de 2018 em http://frontex.europa.eu/assets/Publications/Research/Futures_of_Borders.pdf.
- Assembleia da República [AR] (1995). Decreto-lei n.º 48/95 de 15 de março: Código Penal. *Diário da República*, 1.^a série-A, n.º 63, 1350-1416.
- Assembleia da República [AR] (2005). Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de agosto: Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional). *Diário da República*, 1.^a série, n.º 86/1976. Acedido a 22 de março de 2018 em <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34520775/view>.
- Assembleia da República [AR] (2008). Lei n.º 49/2008 de 27 de agosto: Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República*, 1.^a série, n.º 165, 6038-6042.
- Braz, J. (2016). *Ciência, Tecnologia e Investigação Criminal*. Coimbra: Almedina.
- Buekenhout, I. (2015). A investigação criminal - desafios presentes e futuros. *Revista Semestral de Investigação Criminal, Ciências Criminais e Forenses*. 9, 10-33.
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários [CMVM] (2018). Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. In *Portal da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários*. Acedido a 7 de março de 2018 em http://www.cmvm.pt/pt/CMVM/branqueamento/Pages/O-que-e_bcft.aspx.
- Comissão Europeia [CE] (2014). Europa sem fronteiras: o Espaço Schengen. In *Portal da Comissão Europeia*. Acedido a 8 de março de 2018 em https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/e-library/docs/schengen_brochure/schengen_brochure_dr3111126_pt.pdf.
- Conselho da União Europeia [CUE] (2016). *Projeto de conclusões do Conselho sobre os assaltos organizados a residências (12583/16)*. Bruxelas: UE.

- Conselho da União Europeia [CUE] (2017). *Projeto de conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada para o período de 2018 a 2021 (8654/17)*. Bruxelas: UE.
- Conselho da União Europeia [CUE] (2018). Luta da UE contra a criminalidade organizada. In *Portal do Conselho da União Europeia*. Acedido a 21 de março de 2018 em <http://www.european-council.europa.eu/pt/policies/eu-fight-against-organised-crime-2018-2021/>.
- Costa, J., & Melo, A. (1994). *Dicionário da Língua Portuguesa* (7ª edição). Porto: Porto Editora.
- Daele, S., & Beken, T. (2010). Exploring Itinerant Crime Groups. *European Journal on Criminal Policy and Research*. 16(1), 1-13.
- David, Y. (2016). *A integração europeia como fenómeno jurídico-político: Uma análise constitucional da União Europeia*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas/Menção em Direito Constitucional, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Direção-Geral da Política de Justiça [DGPJ] (2018). Crimes registados pelas autoridades policiais, por localização geográfica. In *Portal da Direção-Geral da Política de Justiça*. Acedido a 9 de abril de 2018 em http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_633918141195530467.
- Elias, L. (2013). A Externalização da Segurança Interna - As dimensões global, europeia e lusófona. *Relações Internacionais*. 40, 9-29.
- European Police Office [EUROPOL] (2017). *European Union Serious and Organised Crime Threat Assessment*. Haia: EUROPOL.
- European Police Office [EUROPOL] (2018). Organised Property Crime. In *Portal do European Police Office*. Acedido a 19 de março de 2018 em <https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-trends/crime-areas/organised-property-crime>.
- Fernandes, A., & Mota, P. (2017). *A Teoria e a Política Monetárias na Actualidade*. Coimbra: Almedina.
- Fortin, M. (2009a). *Fundamentos e etapas do processo de investigação*. Loures: Lusodidacta.

- Fortin, M. (2009b). *O Processo de Investigação: da concepção à realização* (5ª edição). Loures: Lusociência.
- Fraschino, P. & Castro, H. (2017). A globalização envolve uma dimensão de segurança? O crime e policiamento transnacional. In Moita, L. & Pinto, L., *Espaços Económicos e Espaços de Segurança* (pp. 171-198). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa; Observare.
- Freixo, M. (2012). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Gaspar, A. & Pereira, C. (2016). Prefácio. In J. Braz, *Ciência, Tecnologia e Investigação Criminal* (pp. 9-14). Coimbra: Almedina.
- Gaspar, G. (2015). A investigação criminal na União Europeia - as estruturas europeias. *Revista Semestral de Investigação Criminal, Ciências Criminais e Forenses*. 9, 34-59.
- Giddens, A. (1995). *As Consequências da Modernidade*. Oeiras: Celta Editora.
- Giddens, A. (2006). *O Mundo na era da Globalização*. Lisboa: Editorial Presença.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014). *Estratégia da Guarda 2020*. Lisboa: GNR.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2017). *Relatório de Atividades 2016*. Lisboa: GNR.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2018). Chave Direta. In *Portal da Guarda Nacional Republicana*. Acedido a 9 de abril de 2018 em http://www.gnr.pt/VeraoSeg_chaveDirecta.aspx.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo - Sentidos e forma de uso*. Cascais: Principia.
- Held, D. (2000). The changing contours of political community: rethinking democracy in the context of globalization. In B. Holden, *Global Democracy: Key Debates* (pp. 17-31). London: Routledge.
- Hermenegildo, R. (2016). Segurança Interna Europeia em perspetiva: abordagem teórico-concetual e desafios prementes. *Revista de Direito e Segurança*. 7, 179-216.
- Hermenegildo, R., Costa, J., Barrete, P., Silva, A., Queiroz, C. & Gonçalves, J. (2015). A Futura Estratégia de Segurança Interna da União Europeia (2015-2020) e o papel da Guarda Nacional Republicana. *Revista de Ciências Militares, maio de 2015*. III (2), 457-479.
- Holden, B. (2000). *Global Democracy: Key Debates*. London: Routledge.

- Laureano, A. & Rento, A. (2014a). O "Espaço Schengen", o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça da União Europeia e o mecanismo da cooperação reforçada. *Revista Jurídica - CCJ*. 18 (36), 3-26.
- Laureano, A. & Rento, A. (2014b). Perspectivas do "Espaço Schengen" do continente Europeu: liberdade, segurança, ambas ou nenhuma? *Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD*. 3 (6), 204-227.
- Lourenço, N. (2013). Globalização e insegurança urbana. *Revista Angolana de Sociologia*. 11, 11-34.
- Lourenço, N. (2015). As novas fronteiras de segurança - Segurança Nacional, Globalização e Modernidade. *Segurança e Defesa*. 31, 26-37.
- Lourenço, N., Lopes, A., Rodrigues, J., Costa, A., & Silvério, P. (2015). *Segurança Horizonte 2025. Um conceito de Segurança Interna*. Lisboa: Colibri.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (1994). Decreto-lei n.º 292/94 de 16 de novembro: Gabinete Nacional SIRENE. *Diário da República*, 1ª série-A, n.º 265, 6845-6849.
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2010). *Schengen Legislação*. Lisboa: MAI.
- Ministério da Educação e Ciência [MEC] (2013). Decreto-lei n.º 115/2013 de 7 de agosto: Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior. *Diário da República*, 1ª série, n.º 151, 4749-4772.
- Morgado, C. (2014). *O Fenómeno da Criminalidade Itinerante*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em Direito e Segurança, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Direito, Lisboa.
- Palhau, F. (2015). Open Source Intelligence e as ameaças transnacionais. *Revista Semestral de Investigação Criminal, Ciências Criminais e Forenses*. 8, 100-117.
- Pereira, P. (2016). Crime organizado transnacional: identificação, combate e seus dilemas. In R. Duque, Noivo, D., & Silva, T., *Segurança Contemporânea* (pp. 215-230). Lisboa: Pactor.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2013). *Manual de investigação em ciências sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Ratcliffe, J. (2011). *Intelligence-Led Policing*. Nova Iorque: Routledge.
- Ruggiero, V. (2016). Organised Crime in Europe and the Mafia method. *European Police Science and Research Bulletin*. 13 - Winter 2015/16, 19-25.

- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Lisboa: Universidade Lusíada.
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras [SEF] (2017). *Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2016*. Oeiras: SEF.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2017). *Relatório Anual de Segurança Interna - Ano 2016*. Lisboa: SSI.
- Sistema de Segurança Interna [SSI] (2018). *Relatório Anual de Segurança Interna - Ano 2017*. Lisboa: SSI.
- União Europeia [UE] (2000). Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen. *Jornal Oficial da União Europeia*. L 239, 19-62. Acedido a 14 de março de 2018 em [http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:42000A0922\(02\)&from=PT](http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:42000A0922(02)&from=PT).
- União Europeia [UE] (2012). Tratado sobre o funcionamento da União Europeia (versão consolidada). *Jornal Oficial da União Europeia*. C 326, 47-390. Acedido a 14 de março de 2018 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12012E/TXT&from=PT>.
- United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC] (2004). *United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and The Protocols Thereto*. Nova Iorque: ONU.
- United Nations Office on Drugs and Crime [UNODC] (2017). Organized Crime. In *Portal da UNDOC*. Acedido a 3 de janeiro de 2017 em <http://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/index.html>.
- Varga, J. (2010). *Relationship among border security, public safety, public security and personal safety*. Bratislava: Vydáva Akadémia Policajného Zboru.

APÊNDICES

APÊNDICE A – CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Quadro n.º 1 - Identificação dos entrevistados

Entrevistado	Posto/Cargo	Organização	Unidade/Departamento	Data	
Grupo 1					
E1	Dário Madeira	Major / Chefe Secção de Informações e IC (SIIC)	GNR	CT de Lisboa / SIIC	26ABR18
E2	Carlos Felizardo	Tenente-Coronel / Chefe SIIC	GNR	CT do Porto / SIIC	03MAI18
E3	Luís Sequeira	Tenente-Coronel / Chefe SIIC	GNR	CT de Faro / SIIC	18ABR18
E4	António Carvalho	Tenente-Coronel / Chefe SIIC	GNR	CT de Aveiro / SIIC	20ABR18
Grupo 2					
E5	Resende da Silva	Intendente / Comandante Divisão de IC (DIC)	PSP	Comando Metropolitano de Lisboa / DIC	
E6	Rui Mendes	Subintendente / Comandante DIC	PSP	Comando Metropolitano do Porto / DIC	
E7	Tiago Silva	Subcomissário / Comandante Esquadra de IC (EIC)	PSP	Comando Distrital de Faro / EIC	
E8	Luís Vieira	Subcomissário / Comandante EIC	PSP	Comando Distrital de Aveiro / EIC	
Grupo 3					
E9	Alfredo Esberard	Subdiretor da Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo	PJ	Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo	20ABR18
E10	Pedro Machado	Subdiretor da Diretoria do Norte	PJ	Diretoria do Norte	
E11	Mota Carmo	Diretor da Diretoria do Sul	PJ	Diretoria do Sul	
E12	Rui Nunes	Coordenador de IC / Responsável pelo Departamento de IC de Aveiro	PJ	Departamento de IC de Aveiro	23ABR18

Fonte: Elaboração própria.

APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO E GUIÃO DE ENTREVISTA

Guião de entrevista



ACADEMIA MILITAR

Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR

Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança

Trabalho de Investigação Aplicada

Entrevista a entidades

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Miguel Tiago

Orientador: Tenente-Coronel de Infantaria, na Reserva, Jorge Sequeira

Coorientador: Capitão de Infantaria da GNR Nelson Jacinto

Lisboa, abril de 2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO

No âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, trabalho científico final do ciclo de estudos integrados, com vista à obtenção do grau de mestre, subordinado ao tema “Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR”, configura-se primordial realizar uma recolha de informação aprofundada.

Consequentemente irão ser realizadas entrevistas a entidades militares e civis que, com o seu conhecimento e experiência profissional acerca do assunto basilar do estudo, possam dar o seu valoroso contributo.

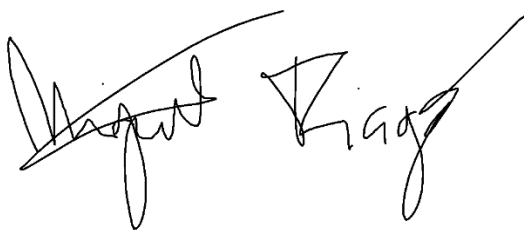
O objetivo geral deste trabalho de investigação é compreender de que modo é que a Guarda Nacional Republicana combate a criminalidade organizada contra a propriedade, com enfoque no furto em interior de residências.

Perante isto, as entrevistas revestem-se da maior importância, pelo que, a sua resposta constitui uma parte fundamental do trabalho de investigação, uma vez que estas contribuirão para o suporte da investigação.

Assim sendo, solicito a V. Ex.^a que se digne a conceder-me uma entrevista, tendo em consideração que o seu contributo será determinante para o cumprimento do objetivo proposto neste trabalho de investigação.

Grato pela sua colaboração e disponibilidade.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miguel Tiago', with a long horizontal stroke extending from the end of the name.

Miguel Tiago
Aspirante GNR Infantaria

GUIÃO DE ENTREVISTA

Criminalidade organizada contra a propriedade numa sociedade globalizada: o combate por parte da GNR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ENTREVISTADO(A):

Nome:

Data:

Cargo/Posto:

Local:

Organização:

Unidade/Departamento:

2. ENQUADRAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Os efeitos da globalização repercutem-se no quotidiano de todos os cidadãos, tornando-se cada vez mais visíveis, porquanto é um fenómeno em constante mutação, abrangendo diversos domínios de atividade e interação, como o económico, político, tecnológico, militar, legal, cultural e ambiental.

No caso da Europa, pode referir-se que um dos pontos que muito contribuiu para potenciar este fenómeno da globalização foi a criação, tanto do Espaço Schengen, como do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, uma vez que as fronteiras internas já estão permeáveis à livre circulação de pessoas e bens, pois entendia-se que estas constituíam um entrave ao percurso que conduzia à união política da Comunidade Europeia.

Não obstante, a todos os benefícios inerentes a esta mudança, é notável que a permeabilidade das fronteiras acarreta inúmeros perigos para a sociedade, resultantes da livre circulação de pessoas e bens, dado que os “efeitos colaterais” da sociedade globalizada tiveram implicações no crime organizado, onde a globalização se tornou um potente catalisador das atividades criminosas, uma vez que esta conexão entre crime e globalização assumiu particular importância devido a um quadro de ameaças deslocalizado e indefinido a nível territorial.

Consequentemente, determinados grupos criminosos, já organizados, viram a possibilidade de expandir e desenvolver a sua atividade através da prática dos mesmos crimes em vários países europeus, levando a que, com a globalização e a mobilidade, a criminalidade ganhasse novas características como a transnacionalidade e a itinerância.

Focando-nos em concreto no crime contra a propriedade, enquanto crime organizado, este é um fenómeno em ascensão que tem merecido destaque e atenção por parte das autoridades policiais e judiciais, isto porque representa atualmente uma séria

ameaça à segurança, quer dos cidadãos, quer dos Estados. Tal facto já foi relatado nos vários Relatórios Anuais de Segurança Interna e igualmente a EUROPOL tem dado relevância ao fenómeno criminal, uma vez que considerou o crime organizado contra a propriedade, mais concretamente os furtos a residências, como uma ameaça criminosa prioritária, na sua lista.

A importância desta temática é tal, que levou as autoridades europeias no Conselho da União Europeia, no ano de 2017, a aprovar o plano quadrienal de luta contra a criminalidade grave e organizada, denominado como Ciclo Político da União Europeia, que irá decorrer até 2021, procurando contribuir para o sentimento de segurança ao proteger os seus cidadãos e os seus bens.

Após a perceção do fenómeno da criminalidade organizada contra a propriedade a nível europeu, é de todo relevante abordar, o mesmo fenómeno, exclusivamente em Portugal, analisando, a forma como o mesmo é combatido e prevenido, por parte da GNR, no que toca ao furto em interior de residências.

3. ENTREVISTA

As suas respostas no âmbito desta entrevista revelam-se importantes para a investigação. Se pretender a análise prévia das suas respostas, de modo a salvaguardar os seus interesses, estas poderão ser-lhe facultadas. Muito obrigado pela atenção e disponibilidade, a sua participação valorizará, certamente, todo o trabalho de investigação.

- 1.** Considera que atualmente a criminalidade organizada, quanto ao furto em interior de residência, tem uma expressão relevante em Portugal?
- 2.** Na sua unidade, o combate à criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em residências, tem sido reconhecido como uma prioridade? Se sim, que medidas têm sido adotadas?
- 3.** De acordo com a sua experiência profissional, quais considera serem os principais objetivos e a forma de planeamento dos grupos criminosos organizados, nos furtos a residências?
- 4.** No âmbito do cargo que desempenha, como julga que operam os grupos criminosos

organizados itinerantes, a nível da sua constituição e *modus operandi*?

5. Relativamente à seleção das residências para perpetrarem os furtos, quais considera serem os aspetos que os grupos criminosos organizados têm em conta no momento da escolha, bem como, a forma como obtêm informações acerca das residências?
6. Qual o papel da força/serviço de segurança onde desempenha funções, no âmbito da investigação aos furtos a residências, enquadrados na criminalidade organizada contra a propriedade?
7. No âmbito do combate a este fenómeno criminal, como classifica a importância da cooperação nacional e internacional e como é que esta realmente se efetiva?
8. Em relação à eficácia das medidas de investigação criminal quanto a este fenómeno em Portugal, considera que surtem efeito na dissuasão destas práticas criminais?
9. De que forma considera ser possível prevenir este tipo de fenómeno criminal, com as ferramentas à disposição das forças e serviços de segurança?

APÊNDICE C – CRIMINALIDADE CONTRA O PATRIMÓNIO, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, EM 2017

Quadro n.º 2 – Número de crimes de furto em interior de residência, com e sem arrombamento, escalamento ou chaves falsas, por distrito, registados pela GNR, PSP e PJ, em 2017.

Distrito	Nº de crimes
Lisboa	3.230
Porto	2.715
Faro	1.858
Aveiro	1.309
Setúbal	1.215
Santarém	1.000
Braga	963
Leiria	882
Coimbra	701
Viseu	476
Viana do Castelo	376
Vila Real	320
Bragança	234
Castelo Branco	199
Évora	189
Portalegre	181
Guarda	176
Beja	145
TOTAL	16.169

Fonte: Elaboração própria, adaptado de DGPJ
(http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_633918141195530467).

APÊNDICE D – QUADROS DE ANÁLISE ÀS RESPOSTAS DAS ENTREVISTAS

Quadro n.º 3 - Análise das respostas à Questão n.º 1

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“quanto ao furto em interior de residência a expressão da criminalidade organizada é relativamente baixo, pelo menos na zona de ação da Guarda”	“trata-se de um acontecimento sazonal perpetrado por grupos estrangeiros que atuam intensivamente durante um curto período e abandonam o território nacional”
E2	“a expressão da criminalidade organizada neste tipo de crime é quase inexistente. (...) Na área do CT do Porto este tipo de crime é praticado maioritariamente por indivíduos residentes na área do furto ou áreas próximas”	“Falando sobre a realidade criminal da área do CT do Porto, (...) podemos dizer que a expressão criminalidade organizada neste tipo de crime é quase inexistente, havendo poucos casos, não mais de 1%, em que os indícios levaram a presumir que uma organização criminosa, hierarquicamente estruturada ou parcialmente estruturada, poderá estar por detrás da prática de crimes desse género. (...) Na área do CT do Porto este tipo de crime é praticado maioritariamente por indivíduos residentes na área do furto ou áreas próximas (...). Porém existem casos em que os autores, não se enquadrando no estereótipo indicado, são pessoas que sempre estiveram ligadas à atividade criminosa, que se juntam em grupos de três a seis pessoas no máximo (...), que não só se dedicam ao furto em residências mas também a estabelecimentos e a veículos”
E3	“o furto em residência tem expressão em Portugal (...)”	“o furto em residência é (...) um dos crimes contra o património com mais expressão e (...) apesar de não haver nenhum estudo sobre os grupos organizados, (...) esses crimes existem e (...) são cometidos por organizações transnacionais”
E4	“existem casos de furtos de residência que refletem ações que configuram um maior nível de organização”	“a especial relevância que se possa atribuir a este fenómeno, não estando diretamente relacionado com o número de ocorrências, estará ligado à forma como e por quem são cometidos, (...) são perpetrados por indivíduos de nacionalidade estrangeira e que de forma itinerante vão atuando no espaço europeu; (...) as informações disponibilizadas no domínio das informações policiais e das informações criminais, permitem às forças policiais estabelecer relações diretas de financiamento de poderosas e organizadas estruturas criminosas transnacionais, cujas lideranças se encontram habitualmente nos respetivos países de origem”
E9	“sim, (...) regularmente há grupos a virem trabalhar para Portugal, vindos de outros países”	“embora não seja uma forma de criminalidade que a PJ aborde, recordo-me de pelo menos um grupo de romenos que esteve a trabalhar durante vários anos aqui em Portugal, na zona do Algarve, (...) depois tenho a ideia de um grupo de sul-americanos, chilenos, que também fizeram uma série de assaltos em Portugal, mas nesse caso, com a particularidade deles não estarem radicados em Portugal, estavam mais em Espanha, vinham cá praticamente só fazer os assaltos. (...) Acho que ainda merece algum destaque, embora neste momento não estejam ativos e tenham um caráter um pouco diferente, brasileiros. Durante alguns anos houve brasileiros em assaltos a residências, mas não

		com este carácter organizado. Entretanto com a crise e o retorno ao Brasil, acabaram por perder expressão”
E12	“sim, nós investigamos mais questões de roubo (...), para investigarmos furto, só se for (...) grupos que se dediquem de uma forma mais organizada a isso, (...) agora, (...) temos noção que tem havido muita coisa”	“temos noção disso e já tivemos aqui na zona a atuar, alguns grupos organizados, (...) de estrangeiros, que se dedicavam só a furtos. Muitas vezes depois também as situações descambam para o roubo e acabamos por intervir também em situações que às vezes são mais furtos e depois acabam por ser roubos quando as pessoas estão em casa e, a situação assume outra gravidade, mas de facto tem-se notado alguma tendência”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 4 - Análise das respostas à Questão n.º 2

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“apenas quando há conhecimento”	“tendo em conta que é um tipo de crime praticado por grupos estrangeiros, de forma irregular, apenas quando há conhecimento da estadia de cidadãos ligados a esta atividade”
	“é criada uma equipa multidisciplinar”	“equipa multidisciplinar (com todas as valências de IC) para combater o fenómeno”
E2	“o combate à criminalidade contra a propriedade, sendo organizada ou não, é sempre uma prioridade”	“é sempre uma prioridade, uma vez que pertence a um conjunto de crimes que provoca nos cidadãos o chamado “Sentimento de insegurança” já que se veem invadidos na sua privacidade e despojados dos seus bens de valor sentimental e outros pagos com uma vida de trabalho”
	“policiamento de proximidade, (...) recolha, centralização e análise da informação criminal, e outra”	“é difícil conseguir uma estratégia específica para o combate a este tipo de crime, pelas suas especificidades e alto grau de incerteza quanto aos métodos de atuação e à identificação dos autores, sendo a prevenção e a troca de informação as melhores armas para o fazer. No CT do Porto, (...), primeiro com aposta no policiamento de proximidade e ações de esclarecimento junto da população com vista a dar-lhes conhecimento de regras básicas de proteção das suas casas (...). Depois por outro lado aposta-se na recolha, centralização e análise da informação criminal, e outra, disponível sobre a temática com vista a auxiliar a cadeia de comando na distribuição de meios humanos e materiais para policiamento das áreas mais críticas e indicar linhas orientadoras que permitam que os investigadores possam iniciar ou concluir a investigação de modo apurar quem foram os autores dos crimes e à recuperação dos bens”
E3	“quando é detetado esse crime, é considerado (...) uma prioridade”	“efetivamente, quando detetamos grupos organizados a (...) cometer crimes em residências, (...) são alocados os recursos necessários (...) para tentar descobrir os autores dos furtos, (...) pois só assim eles irão parar”
	“a nível de medidas, (...) prendem-se com a investigação a estes crimes”	“as medidas adotadas estão muito relacionadas com a IC, (...) o de tentar encontrar um padrão, uma relação (...) que permita chegar aos autores, (...) já que a prevenção neste tipo de crimes é muito difícil, (...) os grupos são transnacionais e (...) movimentam-se facilmente de um local para outro”
E4	“o CT de Aveiro tem vindo a desenvolver ações a diversos	“materializa as intenções do escalão superior em diversas iniciativas operacionais (...) ações de policiamento preventivo) inseridas nas iniciativas da prioridade EMPACT (European

	níveis, no que tange a este tipo específico de criminalidade”	Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats), na prioridade OPCrime, cujo objetivo consiste em combater a criminalidade organizada contra a propriedade (...) e, por ser prioritário, assegura, através de um policiamento orientado pelas informações, a presença policial, em ações de policiamento contínuo e descontínuo, nas áreas mais suscetíveis à ocorrência deste tipo de crime. Esta atuação preventiva insere-se numa metodologia mais vasta de intervenção policial, no âmbito da prevenção situacional, promovendo-se a atuação de elementos policiais (...) antes do crime ocorrer, tornando-se o crime menos apelativo e remunerador a este tipo de delinquentes”
E9	“quanto às residências, não”	“nós temos aqui um tipo específico de furto, (...) da competência da PJ, que são as obras de arte e (...) que por vezes também vai dar colateralmente com as residências e, aí fazemos um trabalho de alguma profundidade”
E12	“não propriamente nos furtos, é mais a questão dos roubos”	“isso sim, nós temos nos casos em que começa a haver algum tipo de atuação, nós tentamos fazer uma ação mais preventiva nessas zonas e tentar logo atalhar na parte da investigação, no sentido de abordar o mais rapidamente os suspeitos, porque, de facto, são situações muito preocupantes”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 5 - Análise das respostas à Questão n.º 3

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“realização de capital”	“o principal objetivo destes grupos é claramente a realização de capital para financiamento destas organizações”
E2	“obterem proveitos financeiros rapidamente. Procuram normalmente valores em dinheiro ou objetos em ouro e prata, relógios de marca, ou equipamentos informáticos”	“neste tipo de crime o principal objetivo dos criminosos, sendo eles organizados ou não, é obterem proveitos financeiros rapidamente. Procuram normalmente valores em dinheiro ou objetos em ouro e prata, relógios de marca, ou equipamentos informáticos que possam ser rapidamente vendidos”
	“estudo prévio dos alvos (...), recolher informações e efetuar a rotina dos residentes, verificar rotas de fuga e posterior uma concertação com outros”	“a forma de planeamento consiste principalmente no estudo prévio dos alvos (residências), com deslocações em datas anteriores à área geográfica para recolher informações e efetuar a rotina dos residentes, verificar rotas de fuga e posterior uma concertação com outros indivíduos para encontrar potenciais meios de escoamento do produto do furto”
E3	“furto de objetos (...)”	“furtar o maior número de residências (...), consoante objetivos por eles definidos, (...) que estão vocacionados para um objeto (...) específico, (...) como ouro ou dinheiro, (...) o que não quer dizer que não levem outros objetos que possam lá encontrar”
	“o planeamento (...) depende muito do que pretendem (...), do tempo no nosso país, (...)”	“depende muito do (...) tipo de residência, dos (...) seus proprietários e as suas rotinas, do (...) tempo que estão no nosso país, (...) isso muda o tempo que têm para planear”
E4	“o principal objetivo é a obtenção do lucro imediato, apoiado numa eficaz e organizada estrutura (...) de escoamento de bens furtados”	“forma fácil e imediata em como num curto espaço de tempo o bem furtado é convertido em dinheiro legítimo, providenciando ganhos excecionais a estes grupos, (...) predominando o furto de ouro e joias, são estes os bens que se constituem verdadeiramente remuneradores a este tipo de criminosos, no âmbito da atuação no domínio dos furtos em residências”
	“a (...) atuação obedece a rigorosas metodologias de	“o planeamento envolve ações de reconhecimento, estudo dos alvos, pontos de entrada e (...) fuga dos locais onde o crime se

	planeamento, com distribuição de tarefas e sincronização na ação entre todos os seus membros”	comete, (...) desenvolvem medidas de anulação de sistemas de vigilância e de deteção de intrusos existentes nestes locais. A conduta durante a execução dos crimes revela disciplina e profissionalismo, na medida em que inibem a deteção de eventuais vestígios nas cenas dos crimes, evitando este tipo de transferência durante a sua atuação, com recurso ao método rigoroso e aos cuidados empregues”
E9	“limpar vivendas”	“entram a norte e vão fazendo grandes casas, em geral casas soalheiras, pequenos palacetes, em zonas pouco urbanizadas”
	Planeamento dos alvos e preparação técnica	“são minimamente preparados do ponto de vista de não deixarem vestígios, portanto, para além de terem os alvos muito estudados”
E12	“peças de grande valor”	“eram indivíduos que queriam levar peças de grande valor, normalmente iam também a cofres”
	“sinalizavam casas especialmente abastadas”	“estrangeiros que vêm atuar a Portugal, (...) que tivemos aqui na zona norte sinalizavam casas, (...) pela casa em si e pelo que pudesse ter lá dentro, (...) eram coisas já bem estudadas, já bem preparadas, com esse tipo de alvos”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 6 - Análise das respostas à Questão n.º 4

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“após darem entrada em território nacional, fazem reconhecimentos (...) e após estudados os alvos fazem as residências todas, (...) abandonando o país”	“estes grupos após darem entrada em território nacional, fazem reconhecimentos a residências que possam dar mais lucro com o mínimo de risco e após estudados os alvos fazem as residências todas de seguida, abandonando o país no espaço de duas a três semanas após o início dos furtos”
E2	“relativamente aos ciganos portugueses estão (...) em comunidades fixas (...), porém com trânsito (...) entre as mesmas (...). Praticam vários tipos de crimes, (...) contudo o furto em residências não é a sua maior vocação. Não existe uma estrutura hierárquica definida”	“relativamente aos ciganos portugueses estão maioritariamente estabelecidos em comunidades fixas geograficamente, porém com trânsito de elementos entre as mesmas, principalmente quando existe uma fuga após algum ato criminoso ou então quando há comunhão de esforços para a concretização desses atos. Praticam vários tipos de crimes, desde venda de produtos contrafeitos, burlas, furto de metais não preciosos, entre outros contudo o furto em residências não é a sua maior vocação. Não existe uma estrutura hierárquica definida, sendo que em cada comunidade há um (...) patriarca, que é o responsável por manter as tradições culturais e com o qual se podem resolver algumas dessas questões mas que não representa de todo uma organização”
	“quanto aos Romani, a (...) itinerância é (...) o seu principal modo de vida (...). (...) São referenciados em muitos casos de furtos em residências e burlas. O seu método (...) é deslocarem-se para uma (...) área onde praticam os furtos e quando começam a ser identificados (...), deslocam-se para outras áreas (...). Em termos de estrutura é idêntica à dos portugueses”	“quanto aos Romani, a sua itinerância é sobejamente conhecida, sendo o seu principal modo de vida, podendo numa determinada altura estarem em Portugal como pouco tempo depois em Espanha, França e outros países da Europa. Estes grupos, em sentido contrário, são referenciados em muitos casos de furtos em residências e burlas. O seu método de atuação é deslocarem-se para uma determinada área onde praticam os furtos e quando começam a ser identificados e objeto de investigações pelos crimes que cometem, deslocam-se para outras áreas ou até para fora do país. Em termos de estrutura é idêntica à dos portugueses”

	<p>“os (...) oriundos da América Latina (...) não possuem uma organização definida, atuam em grupos de três a seis indivíduos, (...) para realizar os furtos em residências, enviando por correio (...) os bens furtados. Chegam (...) de avião (...) e daí deslocam-se para outros países como Portugal”</p>	<p>“os cidadãos oriundos da América Latina, aparentemente, não possuem uma organização definida, atuam em grupos de três a seis indivíduos, que se juntam para realizar os furtos em residências, enviando por correio, para o país de origem ou outro os bens furtados. Chegam à europa de avião, usualmente através de Itália ou França e daí deslocam-se para outros países como Portugal”</p>
E3	<p>“existem núcleos centralizados (...) e depois pequenos grupos que cometem os furtos”</p>	<p>“normalmente são (...) grupos transnacionais (...) que vêm para o território nacional (...) cometer furtos e depois (...) rapidamente se colocam noutra país, (...) mas o resto do grupo está localizado noutra país, (...) de onde são originários”</p>
	<p>“o planeamento varia conforme (...) os objetivos do grupo e o (...) tipo de residência que querem furtar”</p>	<p>“os grupos criminosos operam de diferentes formas (...), depende do conhecimento (...) que têm das rotinas das pessoas que habitam na residência, (...) depende dos meios e (...) do conhecimento que têm, (...) pode ser de variadas formas, (...) desde arrombamento, (...) a desativação de alarmes, (...) ou mesmo a entrada nas residências quando os donos estão a dormir”</p>
E4	<p>“estruturas são dominadas por uma configuração hierárquica, sendo esta a base das suas relações”</p>	<p>“diferentes papéis e responsabilidades, os membros que integram estas organizações atuam num quadro de referência que apela ao método e à disciplina”</p>
	<p>“os <i>modus operandi</i> empregues são diversos e materializam-se em distintas formas de executar o crime, existido (...) alguns aspetos que podem ser considerados transversais”</p>	<p>“a atuação no espaço ocorre quando este está vazio (seleccionando momentos do dia em que a residência permanece vazia); interesse dirigido ao furto de ouro, joias e dinheiro (o volume dos bens furtados não deve obstaculizar uma fuga ágil e rápida pelo ponto de saída/extração dos delinquentes); o crime é realizado sem que haja a transferência de vestígios de qualquer natureza (anulando as possibilidades de obtenção de prova pericial por parte da polícia técnica), atuação dissimulada com ocultação do rosto; equipas de apoio, situadas no exterior dos alvos, que para lá de garantirem uma vigilância móvel/estática periférica, garantem, ainda, a fuga motorizada, assim que a equipa de “assalto” se encontre no exterior da residência; utilização de veículos de aluguer; utilização de casas de apoio/recuo situadas em áreas geográficas isoladas, afastadas da sua zona de “ataque” e fora dos perímetros urbanos (garantindo o anonimato) arrendadas através de plataformas online de alojamentos locais”</p>
E9	<p>“grupos que vêm residir para Portugal (...) e, os que tipicamente vêm cá fazer limpezas e regressam à terra deles”</p>	<p>“grupos de brasileiros são regra geral indivíduos que migraram de lá para cá e ficam por aqui, (...) juntamente com a população que vinha para trabalhar, importámos muitos criminosos (...) [contudo], brasileiros, neste momento têm uma população de trabalhadores. Esses grupos funcionavam de uma forma mais desorganizada do que os outros (...), não eram propriamente organizados (...). Essa é a tipologia dos que vêm para cá residir”</p> <p>“mais tipicamente de (...) assaltos a residências (...): romenos, ou da antiga Roménia (moldavos), ou estes grupos sul-americanos (chilenos)”</p>
	<p>“criminalidade itinerante”</p>	<p>“Os romenos, a base deles é o país deles, vão fazendo um arrasto pela Europa, passam de Espanha para Portugal, em Portugal fazem limpeza e seguem para a terra deles. Os chilenos não quer</p>

		dizer que não façam também o percurso de voltar para a terra deles, mas a base nunca é Portugal, regra geral é Espanha”
E12	“grupos estrangeiros (...) têm gente muito boa, nas várias áreas”	“têm boas comunicações, têm pessoas que percebem bem da parte do arrombamento, (...) de vigilância, (...) quando marcam as casas. Gente que sei que tem boa formação nas várias áreas e, são bons especialistas, têm bom material também”
	“vêm para as zonas onde atuam, mas não ficam por cá”	“pernoitam noutros sítios, têm esse tipo de preocupações, (...) é gente que trabalha já num nível, inclusive (...) algumas quadrilhas estrangeiras a trabalhar (...) tinham procedimentos de contra vigilância, (...) além do grupo que estava a atuar no assalto propriamente dito, eles tinham gente nas áreas limítrofes, para alertar da chegada da polícia”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 7 - Análise das respostas à Questão n.º 5

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“as que não têm alarmes, animais e os proprietários não estão no período em que estes pretendem (...). Também [as] (...) que aparentem possuir maior riqueza”	“as residências mais assaltadas são as que não têm alarmes, animais e os proprietários não estão no período em que estes pretendem fazer o assalto. Também têm preferência por residências que aparentem possuir maior riqueza”
	“para além dos reconhecimentos poderão existir outras fontes de informação”	“eles passam algum tempo em território nacional antes de iniciarem os furtos, para além dos reconhecimentos poderão existir outras fontes de informação que de momento desconhecemos”
E2	“estilo de construção da casa, (...) mais ou menos ostentoso; tipo de veículos estacionados (...); se possuem alarme; profissão ou estatuto dos proprietários; (...) informações inusitadas sobre (...) bens de valor (...) nessas casas”	“quanto a esta questão existem várias nuances que podem levar à escolha de uma residência para ser alvo de furto, indicando como exemplo: o estilo de construção da casa, se é mais ou menos ostentoso; tipo de veículos estacionados junto à mesma; se possuem alarme; profissão ou estatuto dos proprietários; (...) informações inusitadas sobre de bens de valor que existam nessas casas”
	“caso conheçam ou tenham obtido informações (...) junto de vizinhos, estabelecimentos comerciais ou sociais”	“caso conheçam ou tenham obtido informações sobre os mesmos [proprietários] junto de vizinhos, estabelecimentos comerciais ou sociais, nas proximidades”
E3	“a escolha das residências depende muito dos objetivos dos grupos (...)”	“depende muito do que querem furtar, (...) se for ouro procuram as residências em função disso, se for dinheiro procuram outro tipo (...)”
	“a forma de obter informações varia com os grupos”	“(…) há muitos grupos organizados, como os que se registaram no Algarve (...), que recorrem a informações dadas por conhecidos que moravam no local das residências e que (...) recolhiam informações, (...) mas também há grupos que planeiam os furtos com base (...) no aspeto da residência, pelo que pode conter no seu interior”

E4	“Constituem alvos remuneradores as residências da classe média alta e classe alta”	“uma vez que a possibilidade destes delinquentes de obterem os bens que procuram é maior, nestes casos”
	“a seleção destas residências obedece a um reconhecimento prévio, (...) quanto à (...) utilização de métodos mais sofisticados, (...) parece-me (...) desproporcional, (...) pelo menos em Aveiro, nunca este grau de sofisticação foi apurado”	“dadas as características físicas que os imóveis visivelmente exibem, constituindo-se, na vasta maioria dos casos, a sua aparência, como suficiente para que seja adquirida como alvo remunerador, tanto mais que estas residências, por norma, situam-se em aglomerados/bairros que evidenciam habitantes com poder económico relevante. (...) Quanto à possibilidade de utilização de métodos mais sofisticados, que envolvam o cruzamento de informações provenientes de ações mais concertadas de pesquisa dos alvos selecionados, parece-me um tanto ou quanto desproporcional na medida em que, pelo menos em Aveiro, nunca este grau de sofisticação foi apurado nos casos que envolveram detenções destes delinquentes”
E9	“isso depende (...) do objetivo dos grupos”	“normalmente (...) pode ser dinheiro vivo, (...) ou bens que sejam de fácil transporte e (...) ao mesmo tempo que sejam de fácil e lucrativa venda, como (...) é o caso dos telemóveis, peças em ouro, (...) mas também temos casos de furto de obras de arte, (...) por isso depende muito”
	“o planeamento é (...), regra geral, um trabalho cuidado, (...) eles reúnem informações (...) antes dos assaltos”	“quem faz estes assaltos não vai às escuras, (...) eles compram informadores da zona, (...) ou pessoas que eles conhecem e que vivem lá. (...) Pagam-lhes para dizer os horários dos donos, quando está, ou não, alguém em casa, se tem alarmes, se tem cão. (...) Até pode ser a empregada que lá trabalha”
E12	“eles vêm é pelo aspeto exterior”	“começam a rotinar muitas vezes as famílias, (...) as entradas e as saídas, se puderem, se conseguirem fazer isso. (...) Se for uma figura pública, conseguem saber que tipo de pessoa tem que tipo de bens, se for algum empresário conhecido ou desse tipo, eles acabam por ter uma noção que aquela casa poderá ter ali alguns bens de valor”
	“se for um grupo estrangeiro, não obtém grande informação local, é mais difícil para eles”	“grupos locais, aí sim, muitas vezes já temos pessoas que trabalham na casa, ou que são familiares de alguém, ou que conhecem, portanto, poderá haver dicas, quando estamos a falar de grupos nacionais. (...) Dos grupos itinerantes nacionais, também temos muitos que, normalmente de etnia cigana, muitas vezes, (...) andam (...) em determinadas zonas, especialmente as mulheres, durante o dia, a ver o que é que se passa, ficar a conhecer e depois aí, já poderá ser por observação”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 8 - Análise das respostas à Questão n.º 6

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“prevenir a criminalidade (...) e descobrir os autores dos crimes”	“o papel da Guarda neste tipo criminal é prevenir a criminalidade através de ações orientadas pelas informações e descobrir os autores dos crimes, caso estes tenham lugar”
E2	“prevenção e combate ao fenómeno, tendo a GNR na vertente da IC uma ação importante”	“o principal papel é a prevenção e combate ao fenómeno, tendo a GNR na vertente da IC uma ação importante (...). É através de uma troca de informação constante entre as várias valências da IC, que consegue identificar e acarear prova para condenar os autores e auxiliar a decisão de Comando no plano estratégico e tático no domínio da prevenção de modo a dissuadir a prática desse tipo de crime. No entanto é de referir que a criminalidade

		organizada (...), segundo a LOIC, é um crime de competência exclusiva da Polícia Judiciária, pelo que a GNR perante uma situação enquadrável informa e passa a investigação a essa força policial, não existindo por isso uma concreta ação em termos de investigação ao crime organizado”
E3	“diligências de IC”	“assim que é detetado (...) um grupo a cometer este tipo de crimes, (...) deixa-nos alerta para que (...) possamos combater este crime, (...) ou seja, possamos descobrir (...) os criminosos, (...) é a única forma de pararem”
E4	“atua no âmbito das suas competências de IC enquanto órgão de polícia criminal, na plena observância das disposições legais, destacando-se as previstas na LOIC”	“desenvolve a sua atividade de IC em inquéritos judiciais, coadjuvando o tutelar da ação penal (...) sobre quem depende funcionalmente, utilizando os mecanismos que lhe são disponibilizados e utilizados para a descoberta da verdade material, salvaguardando a sua autonomia técnica e tática”
E9	“Nós neste momento não investigamos os furtos, exceto quando tenham a ver com questões de obras de arte, (...) para além disso, o trabalho que temos (...) [é] sobretudo ao nível da informação”	“O trabalho (...) feito (...), foi sobretudo ao nível da informação, portanto um levantamento de tudo o que havia de indivíduos fichados, portugueses, (...) coordenação entre PJ, GNR, PSP, SEF, SIS, (...) fizemos também o levantamento relativamente a estrangeiros identificados aqui em Portugal e um levantamento de autos onde aparecessem indivíduos que pudessem ser associados aos furtos e, (...) a partir daí, fez-se um levantamento também das diversas ocorrências que existiam nas esquadras, designadamente na GNR e na PSP e a partir dali os processos começaram a ser trabalhados de uma perspetiva global, ou seja, (...) numa lógica de o que é que este assalto pode ter a ver com o outro, para que o que resultasse pudesse aproveitar a todos os processos”
	“o trabalho que temos nesta matéria é, regra geral, no SSI, quando são criados grupos de trabalho específicos para estas matérias”	“O nosso trabalho nesse aspeto foi sobretudo de informação e depois também de cooperação internacional, com contactos com as nossas congéneres a perguntar o que é que havia sobre determinado indivíduo, (...) portanto, não tivemos uma participação de primeira linha relativamente a esta situação.”
E12	“só investigaremos um fenómeno de furto (...) se houver associação criminosa, (...) se tivermos um grupo mesmo organizado, que se dedique a essa prática. O que tem acontecido (...) é que temos pegado nessas investigações, quando são (...) grupos transnacionais que atuam”	“o que se pega é tentar perceber a dinâmica de atuação desses grupos, que não é fácil, (...) porque as áreas são o país todo, muitas vezes eles entram, atuam cá mais em cima, ou mais no centro, ou mais em baixo e, já é mais complicado fazer isso. (...) É uma investigação que não é simples, não é uma coisa que seja do momento, implica muitas vezes seguimentos, vigilâncias, tem muitos quês e são investigações que se prolongam no tempo”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 9 - Análise das respostas à Questão n.º 7

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“é de extrema importância”	“a cooperação nacional e internacional é de extrema importância e a única forma de conseguir pôr cobro a este fenómeno”
	“dá-se ao nível das informações”	“a cooperação dá-se ao nível das informações e é através destas que é possível orientar o policiamento e as investigações para chegar a estes indivíduos”

E2	“a (...) cooperação internacional é essencial”	“a troca de informação (...) é essencial, visto que o indivíduo que hoje comete um crime em Portugal poderá noutro dia cometê-lo em Espanha ou França e qualquer país da Europa e vice-versa”
	“a troca de informação (...) é feita através do SIS, (...) da plataforma (...) da Interpol e através do mecanismo SIENA”	“a troca de informação entre as diversas forças policiais da EU / Espaço SCHENGEN é feita através do SIS, pelos Gabinetes Sirene, da plataforma informática da Interpol e através do mecanismo SIENA da Europol sendo a Polícia Judiciária o principal interlocutor nas duas últimas, (...) [que] por sua vez difunde pelas restantes forças quando necessário para informar ou obter informações”
E3	“a cooperação internacional é fundamental (...)”	“muitas vezes iniciam-se investigações devido a pedidos que chegam de outros países da União Europeia, (...) através do Sistema de Informações de Schengen”
	“a nível nacional também se verifica (...) é de grande importância”	“no âmbito nacional (...) existe muita partilha de informações (...) a nível criminal, (...) especialmente entre GNR, PSP e SEF, (...) até existe a Plataforma de Intercâmbio de Informação Criminal, (...) embora não seja muito utilizada”
E4	“todas as ações desenvolvidas pelas polícias no combate a este tipo de criminalidade, (...) assentam em rigorosos mecanismos de partilha e cooperação policial e judiciária entre polícias dos diferentes países da UE”	“esta cooperação é materializada de diversas formas, destacando-se a realizada no plano de troca de informações entre os departamentos técnicos de cada polícia que gerem as informações criminais (...), concomitantemente, a Guarda integra iniciativas europeias em que são mobilizadas todas as polícias com responsabilidade no combate a este tipo de fenómeno criminal, através dos Joint Action Day e dos Large-Scale Joint Action Day (...) EUROPOL) contribuindo, igualmente, nestas iniciativas, a título de exemplo, outras organizações como o EUROJUST e a FRONTEX”
E9	“É cada vez mais importante, nesta matéria, a questão da cooperação internacional”	“No meu tempo, quando comecei a trabalhar, eu tinha uma fronteira perfeitamente definida e, passar de cá para lá deixava rasto, hoje a nossa fronteira está na Rússia, porque daqui até à Rússia podemos circular e, portanto, a União Europeia ainda não se ajustou a esta nova modalidade. (...) Através de instâncias formais e informais de cooperação internacional, (...) é absolutamente fundamental os pontos de contacto com o estrangeiro, é evidente que do ponto de vista do processo, precisamos sempre de informação formal formalizada, ou seja, EUROPOL para a Europa e INTERPOL para fora do espaço da UE, temos que ter sempre esse canal, porque é esse papel que vai marcar a diferença nos processos, mas uma coisa é certa, para que as coisas possam funcionar do ponto de vista estritamente policial, precisamos de ter essa informação acelerada, donde, nas diversas áreas de competência da PJ, nós trabalhamos muito no estrangeiro (...) e, rentabilizamos ao máximo os contactos, ponto a ponto, que vamos estabelecendo, ou seja, sem embargo de termos que mandar um pedido através dos canais de cooperação formais, (...) temos que fazer um telefonema para o estrangeiro, ou um email, ou o que for. (...) A cooperação internacional vai ser absolutamente fundamental, a mobilidade das pessoas está a aumentar todos os anos, (...) as pessoas têm mais disponibilidade para viajar e portanto, os bandidos também, portanto, toda esta circulação que existe vai tornar-se cada vez mais natural, (...) nós, enquanto polícias, temos que dizer, o nosso território, Portugal, é um bocado de terra que vai de Lisboa até à fronteira com a Rússia, tem origem lá quase junto ao polo norte e para aqui nesta lagoa que temos antes do norte de África, portanto, temos que

		fazer um ajustamento mental relativamente ao espaço geográfico e às formas de cooperação”
	“A nível nacional, a cooperação é fundamental sobretudo nas áreas da criminalidade chamada itinerante, é absolutamente fundamental”	“a criminalidade itinerante define-se por ser itinerante no sentido de fazer um assalto e seguir, se estivermos distraídos, há dezenas de assaltos sequenciais aos quais nunca faremos uma associação Se conseguirmos fazer essa associação, já conseguimos reunir pequenos indícios, um aqui, outro ali, que todos juntos nos podem dar uma identificação mais cabal e uma perceção mais correta do fenómeno, portanto, a única forma é (...) ter uma estrutura que consiga fazer essas ligações, (...) a cooperação nesta matéria é evidente que é absolutamente necessária”
E12	“nestes casos destas quadrilhas que atuam fora e dentro, ou a entrar e a sair do país, é importantíssima (...) e absolutamente necessária, senão não se faz nada”	“muitas vezes com a polícia espanhola, às vezes até com a francesa, depende muito das nacionalidades desta gente, depois, dos países de origem, para os identificar, por vezes, mas muitas vezes também são grupos que às vezes já estão sob vigilância da polícia espanhola, por exemplo, se dormem em Espanha e atuam em Portugal, ou (...) se dormem em França e vêm a Espanha e a Portugal quando atuam, (...) há aqui várias situações. (...) Já chegámos a ter aqui, por exemplo, um grupo de romenos que tinha uma casa arrendada aqui na nossa zona, mas depois quando atuava, ia refugiar-se em Sevilha, lá num bairro, onde também a comunidade romena é predominante e, nós aqui temos que ter a ajuda da polícia e a cooperação policial aqui nestes casos é fundamental, porque às vezes são informações rápidas, ou é controlar, por exemplo, uma determinada viatura que está a ir para um determinado sítio, para confirmar se são eles, se não são, se vieram, se saíram, se entraram (...). Normalmente recorremos à cooperação policial”
	“a nível nacional, sempre mais com a GNR, (...) nós aqui na nossa zona trabalhamos sempre, nestes casos, com uma troca de informação muito grande, com os postos, com a IC da GNR”	“é um contacto quase diário que nós temos, (...) quando são estas investigações maiores, se for a nível nacional, é uma coisa mais formalizada, com pedidos de ofícios às unidades, ou à Direção Nacional, para depois fazer circular, já é mais difícil, mas é necessária também. Agora, é mais simples a nível local, quando se conhece o Comandante Distrital é mais fácil agilizar as coisas, o Oficial que é responsável pela IC, depois a nível dos postos, Comandantes de Destacamento, portanto, há essa troca de informação, esses contactos aqui em Aveiro, por exemplo, são diários, quase não há dia que não se fale com alguém, de alguma área da GNR, por algum tipo de situação que temos aqui”

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 10 - Análise das respostas à Questão n.º 8

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“as medidas da IC (...) não servem para a dissuasão de práticas criminais”	“as medidas da IC servem para processos em concreto, não servem para a dissuasão de práticas criminais, (...) a recolha e tratamento da informação para orientação do policiamento é que causam o verdadeiro impacto na criminalidade”
E2	“não se consegue quantificar a eficácia”	“quanto a este fenómeno criminal, pelo menos na área do CT do Porto, não se consegue quantificar a eficácia das medidas de IC na sua dissuasão, visto que o próprio fenómeno é quase inexistente, (...) a nível da criminalidade geral verifica-se que a sua eficácia tem vindo a aumentar, já que o número de autores identificados tem vindo a crescer e o número de crimes a descer”

E3	“(…) efetivamente as medidas surtem efeito, (...) ao fazê-los parar”	“os esforços no (...) campo da IC pretendem chegar aos autores e liga-los ao crime, (...) pois só assim é possível reunir indícios que estes o (...) praticaram e, em coordenação com o MP, permite que estes indivíduos (...) pertencentes aos grupos criminosos (...) fiquem em prisão preventiva, (...) o que é muito importante, já que devido a estes (...) grupos serem transnacionais e itinerantes, (...) leva a que, se não ficarem em prisão preventiva, partam para outro país e (...) cometam furtos novamente”
E4	“a sua atuação tem vindo demonstrar ser eficaz”	“estas medidas correspondem à materialização das estratégias que as forças policiais colocam em prática, tendo em vista o objetivo delineado para a redução deste tipo de crime. A IC, na sua dimensão proactiva, integra-se na componente mais vasta de meios policiais, empregue na prevenção criminal deste fenómeno. Com efeito, (...) o seu empenhamento, dirigido pelas informações (destacando-se a (...) análise de grupo de autores, (...) de perfis genéricos, (...) de perfis de atuação e de <i>modus operandi</i>), tem permitido operar detenções e posterior desarticulação deste tipo de grupo, não só nas (...) situações de (...) flagrante delito, mas também durante os atos preparatórios”
E9	“cada vez mais esta questão da IC é um tema aliciante para as televisões, (...) hoje abrimos a televisão e (...) vamos encontrar aí ou uma telenovela, ou uma série, que têm qualquer coisa a ver com crimes e com investigação de crimes”	“todos os nossos segredos para identificar os bandidos, estão mais do que estafados, toda a gente os sabe, as luvas, os gorros, as meias de licra, o que for, ou seja, está tudo mais do que estafado, o que nos obriga sempre a esforços de imaginação diferentes e, quando depois lá detetamos mais um ou outro esquema muito giro, os telemóveis, anda toda a gente de telemóvel, vamos ver as antenas, (...) na telenovela logo das 8 horas, os telemóveis, as BTS e não sei quê. E fala-se de tudo isto e mais alguma coisa, ou seja, nós aqui estamos mesmo, (...) sempre no fim da linha, porque sempre que encontramos uma solução vai parar mais tarde ou mais cedo a uma telenovela ou a uma série americana”
	“é evidente que estamos condicionados pelas regras do jogo, (...) neste tipo de criminalidade nem sempre é possível lançar mão da artilharia pesada dos mecanismos processuais”	“como são situações espalhadas geograficamente, justificar num determinado Tribunal ou no MP, de uma determinada necessidade para uma situação que acaba por ser única ali, mas que nós sabemos que não é única no país, (...) é muito complicado”
E12	Nada a referir	Nada a referir

Fonte: Elaboração própria.

Quadro n.º 11 - Análise das respostas à Questão n.º 9

Nº	Pontos-chave da resposta	Argumentação
E1	“partilha rápida de informação”	“através da partilha rápida de informação é possível prevenir este tipo de fenómeno criminal”
E2	“troca de informação célere, (...) distribuição geográfica (...) consoante a taxa de criminalidade da área”	“relativamente a esta questão, com a redução do número de efetivos das forças policiais a descer gradualmente, somente através de uma troca de informação célere, de sistemas informáticos atualizados e capazes, e uma distribuição geográfica de pessoal consoante a taxa de criminalidade da área, se poderá conseguir uma prevenção eficaz”
E3	“a prevenção é feita com (...) ações de IC”	“a prevenção é feita (...) à medida que se recolhem novas informações (...) acerca da ocorrência de furtos em residências, (...) essas informações podem ser dadas (...) pelos próprios militares que vão às ocorrências, (...) mas devem ser transmitidas

		a nível do CT, (...) para que cheguem ao Núcleo de Análise de Informação Criminal e se comece a criar um padrão, (...) um <i>modus operandi</i> , (...) que permita descobrir onde (...) possivelmente serão feitos os próximos furtos”
E4	“atuar na prevenção (...) optando por intervir (...) respostas dirigidas à problemática do tipo de delinquentes, (...) dirigidas às vítimas deste tipo de crime, (...) ao perfil da localização geográfica dos alvos remuneradores (...) e nas respostas policiais de eficácia limitada”	<p>“No domínio dos delinquentes, a prevenção poderá passar pelo aprofundar do conhecimento policial sobre (...) como estes grupos se articulam, organizam e realizam os crimes. (...) Torna-se essencial o reforço dos mecanismos de cooperação policial (...). A sedimentação de informação existente em bases de dados (...) contribuirá eficazmente para a uniformização da atuação policial em contexto nacional. (...) Destaca-se, ainda, a necessidade de atuar eficazmente nos mercados que absorvem ilegalmente os produtos do crime, (...) reduzindo a possibilidade da receção destes bens, através de ações de fiscalização dirigidas ao mercado legal onde são comercializados. No que concerne às respostas dirigidas às vítimas deste (...) crime, poder-se-á atuar através (...) de campanhas de sensibilização (...), para que estas adotem comportamentos preventivos, visando evitar e obstaculizar a ação de grupos criminosos no furto das suas residências. Esta campanha poderia incluir o encorajamento à denúncia imediata (...), reduzindo-se o tempo de intervenção das forças policiais (...).</p> <p>No que tange ao perfil da localização geográfica dos alvos remuneradores (...), trata-se de disponibilizar ao cidadão (...) informação (...) que permita a atuação no âmbito da prevenção (...). Esta informação traduz-se na (...) adoção de medidas que permitam aumentar a visibilidade deste tipo de imóveis, medidas de proteção do exterior (melhoramento da visibilidade dos (...) alvos e acessos: maior luminosidade, corte de árvores, supressão dos objetos que obstruam a visibilidade) e no interior (colocação (...) de vigilância que providencia meios de observar e detetar os sinais de atividade delituosa, (...) podendo ser desenvolvida por meios humanos, (...) por sistemas físicos de ajuda à vigilância (...) e através de medidas de deteção (...). Incluem-se, ainda, medidas que (...) proporcionam reforço acrescido da segurança dos alvos, tendo como objetivo dificultar o delito, se não mesmo torná-lo impossível, através da criação de obstáculos ao acesso (...) e criação de obstáculos à fuga do delincente (...). No plano das respostas policiais de eficácia limitada, (...) as ações de policiamento (...) ações de patrulhamento contínuo e descontínuo nas áreas mais vulneráveis, (...) refere-se o programa Chave Segura, desenvolvido pela Guarda, ações desenvolvidas junto de autoridades municipais (...) visando o afastamento dos delinquentes dos (...) alvos, (...) favorecendo determinados trajetos em detrimento de outros, abrindo ou fechando (...) acessos, criando vias de sentido único (...), (...) permanecem também as ações repressivas levadas a efeito pelas forças policiais”</p>
E9	“Numa sociedade de informação, tem que ser através da informação”	“aproveitar as telenovelas para fazer a propaganda ao contrário, que é chamar a atenção “olhe, faça isto, faça aquilo”. Hoje não faz sentido estarmos a mandar aquilo para um jornal, mas faz sentido, se calhar, quando encontrarmos alguém que escreva para as novelas. Aqui, as janelas da casa fechadas, ou um alarme, agora há férias seguras, os postos fazem por lá a ronda, etc. É jogar com (...) os Facebook’s e (...) os nossos sites”
E12	“a nível do patrulhamento, (...) haver passagens mais frequentes por determinados	“o que é preciso (...) é (...) que (...) haja uma troca de informação grande entre as polícias, logo desde início, quando estas coisas acontecem, porque, por exemplo, depois é importante a nível do

	sítios, haver um contacto maior com as pessoas”	patrulhamento, de haver passagens mais frequentes por determinados sítios, haver um contacto maior com as pessoas, nessas alturas”
--	---	--

Fonte: Elaboração própria.

APÊNDICE E – MODELO DE ANÁLISE DA INVESTIGAÇÃO

Quadro n.º 12 - Modelo de análise da investigação

Objetivo	Pergunta	Questão da entrevista	Capítulos
Geral (OG): Compreender de que modo é que a GNR combate a criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em interior de residências	Partida (PP): De que modo a GNR combate o crime de furto em interior de residência, como criminalidade organizada contra a propriedade?		1. A sociedade globalizada e o seu impacto na criminalidade organizada 1.1. Fronteiras: atualidade e evolução 1.2. Espaço Schengen e Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça 1.3. Os efeitos da globalização na atividade criminosa 1.4. Criminalidade organizada transnacional e itinerante
Específico (OE1): Definir a criminalidade organizada e analisar a sua expressão em Portugal	Derivada (PD1): Qual a expressão da criminalidade organizada em Portugal, nos furtos em residências?	Questão n.º 1: Considera que atualmente a criminalidade organizada, quanto ao furto em interior de residência, tem uma expressão relevante em Portugal?	
Específico (OE2): Compreender o modo de operar, a constituição e os objetivos dos grupos criminosos organizados, em território nacional	Derivada (PD2): Qual o modo de operar, a constituição e os objetivos dos grupos criminosos organizados móveis, em território nacional?	Questão n.º 3: De acordo com a sua experiência profissional, quais considera serem os principais objetivos e a forma de planeamento dos grupos criminosos organizados, nos furtos a residências? Questão n.º 4: No âmbito do cargo que desempenha, como julga que operam os grupos criminosos organizados itinerantes, a nível da sua constituição e modus operandi?	2. O combate à criminalidade organizada contra a propriedade 2.1. Criminalidade organizada contra a propriedade privada (furto em interior de residência) 2.2. O papel da GNR no combate ao crime contra a propriedade em Portugal (furto em interior de residência) 2.3. Cooperação nacional e internacional 3. Metodologia, métodos e materiais 4. Apresentação, análise e discussão de resultados
Específico (OE3): Caracterizar os principais alvos para perpetrar os furtos	Derivada (PD3): A seleção dos alvos a atacar pelos grupos criminosos é realizada com base em informações obtidas onde?	Questão n.º 5: Relativamente à seleção das residências para perpetrarem os furtos, quais considera serem os aspetos que os grupos criminosos organizados têm em conta no momento da escolha, bem como, a forma como obtêm informações acerca das residências?	
Específico (OE4): Compreender o papel da GNR no combate à criminalidade organizada contra a propriedade, em	Derivada (PD4): Qual o papel da GNR no combate à criminalidade organizada contra a propriedade,	Questão n.º 2: Na sua unidade, o combate à criminalidade organizada contra a propriedade, no caso concreto dos furtos em residências, tem sido	

concreto no crime de furto em interior de residência	quanto ao furto em interior de residência?	reconhecido como uma prioridade? Se sim, que medidas têm sido adotadas? Questão nº 6: Qual o papel da força/serviço de segurança onde desempenha funções, no âmbito da investigação aos furtos a residências, enquadrados na criminalidade organizada contra a propriedade? Questão nº 8: Em relação à eficácia das medidas de investigação criminal quanto a este fenómeno em Portugal, considera que surtem efeito na dissuasão destas práticas criminais?	
Específico (OE5): Compreender a importância da cooperação nacional e internacional para o combate a este fenómeno	Derivada (PD5): Qual a importância da cooperação nacional e internacional no combate a este fenómeno criminal?	Questão nº 7: No âmbito do combate a este fenómeno criminal, como classifica a importância da cooperação nacional e internacional e como é que esta realmente se efetiva?	
Específico (OE6): Identificar possíveis formas de prevenir a ocorrência deste fenómeno criminal, bem como verificar a eficácia das medidas de combate ao mesmo	Derivada (PD6): Quais as formas de prevenir a ocorrência de furtos a residências, numa perspetiva da criminalidade organizada contra a propriedade privada?	Questão nº 9: De que forma considera ser possível prevenir este tipo de fenómeno criminal, com as ferramentas à disposição das forças e serviços de segurança?	

Fonte: Elaboração própria.